



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VI – EDIÇÃO 1226 - DATA 21/02/2020

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 186/2020

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **ANTONIO CAMPOS OLIVEIRA**, do cargo de **Chefe da Divisão de Praças Esportivas**, da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 187/2020

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **VALDEIR DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES**, do cargo de **Agente Distrital**, da **Administração do Distrito de Governador João Durval Carneiro**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 188/2020

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **MARICELIA ANDRADE GONÇALVES**, para o cargo de **Agente Distrital**, da **Administração do Distrito de Governador João Durval Carneiro**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

MARIO COSTA BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 11.438, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

REGULAMENTA O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO CONTROLADO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, DENOMINADO ZONA AZUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e na forma do art. 20, da Lei Orgânica do Município, nas disposições da Lei Complementar Municipal nº 078, de 08 de agosto de 2013, da Lei Estadual 9.433, de 01 de março de 2005, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, em seu art. 24, inciso X, com a finalidade de promover a ordenação do estacionamento em locais de grande afluência de veículos.

CONSIDERANDO que o fluxo de pedestres e de veículos de transporte individual, coletivo e de carga apresenta características próprias de cada local, que exigem compatibilização e logística com tratamentos diferenciados, em especial na região de maior concentração comercial e com grande circulação de veículos, com vistas à garantia de melhor segurança, democratização dos espaços públicos, fluidez no trânsito, qualidade de vida da população e cuidado com o meio ambiente atingido;

CONSIDERANDO a incumbência dada pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, aos órgãos e entidades executivos de trânsito do Município, no âmbito de sua circunscrição, de implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos;

CONSIDERANDO que é dever do Município, dentro da competência que lhe fora atribuída pelo art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal, legislar e dispor sobre a organização e operação dos serviços públicos de interesse local, direta ou sob regime de concessão e permissão;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 078, de 08 de agosto de 2013, que autoriza, mediante outorga por concessão onerosa, a exploração do estacionamento rotativo controlado em questão;

CONSIDERANDO necessária a realização de licitação para outorga de serviço sob regime de concessão ou permissão, nos termos do art. 175 da Constituição Federal e com observação às normas gerais constantes das Leis Federais nº 8.987/95 e 8.666/93, e da Lei Estadual nº 9.433/05;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO

Art. 1º - O sistema de estacionamento rotativo controlado, a que se refere a Lei Complementar Municipal nº 078, de 08 de agosto de 2013, será explorado através do regime de concessão de serviço público a título oneroso, após regular procedimento licitatório, por pessoa jurídica de direito privado.

Art. 2º - Para os efeitos do disposto neste Decreto, o estacionamento rotativo controlado será estabelecido nas vias e logradouros em que a demanda manifesta se mostrar dentro dos padrões técnicos convenientes para a implantação do sistema, definidos a partir de estudos e avaliações desenvolvidos pela SMT - Superintendência Municipal de Trânsito.

§ 1º - As vagas de estacionamento de veículos de que trata este Decreto receberão a denominação de "Zona Azul" e compreenderão as vias e logradouros especificados no Anexo Único do presente Decreto.

§ 2º - A operacionalização do estacionamento em vias e logradouros públicos será feita por meio de ticket eletrônico emitidos por dispositivos tecnológicos, sendo ele físico ou virtual, com ou sem emissão de bilhetes de estacionamento.

§ 3º - As áreas integrantes do estacionamento rotativo controlado de Feira de Santana deverão ser devidamente sinalizadas nos padrões exigidos pela SMT - Superintendência Municipal de Trânsito e em conformidade com a legislação de trânsito em vigor.

§ 4º - Novas áreas poderão ser integradas ao estacionamento rotativo controlado de Feira de Santana, ou mesmo áreas já integrantes poderão ser excluídas, mediante ato do Prefeito Municipal, após análise técnica, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro do sistema.

Art. 3º - Nas áreas destinadas ao estacionamento rotativo controlado de Feira de Santana serão

disponibilizadas vagas, devidamente sinalizadas, para uso exclusivo rotativo de ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos, mediante pagamento de Tarifa de Utilização reduzida.

Art. 4º - O estacionamento rotativo controlado de Feira de Santana observará os seguintes dias e horários:

- I – de segunda à sexta-feira, de 08h00m às 18h00m;
- II – aos sábados, no período compreendido das 08h00m às 14h00m, sem interrupções;
- III – nos domingos e feriados não haverá funcionamento da “ZONA AZUL”.

Parágrafo único – Em épocas especiais e/ou datas comemorativas os horários estabelecidos neste artigo poderão ser ampliados ou reduzidos por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º - O estacionamento rotativo controlado realizar-se-á por tempo máximo de ocupação de até 06 (seis) horas, conforme sinalização específica.

Parágrafo único – Esgotado o tempo máximo de ocupação na mesma vaga é obrigatória a retirada do veículo, ficando o usuário, em caso de desobediência a esta norma, sujeito às medidas e penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, inclusive a remoção do veículo.

Art. 6º - Para utilização de uma vaga do estacionamento rotativo controlado de Feira de Santana, no seu horário de funcionamento, o usuário deverá efetuar o pagamento da Tarifa de Utilização mediante obtenção de bilhete comprobatório ou através de confirmação por meio eletrônico, da aquisição de tempo de estacionamento.

Parágrafo único – A permanência do condutor ou de passageiro no interior do veículo não o desobriga do pagamento da Tarifa de Utilização.

CAPÍTULO II **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS**

SEÇÃO I **DA ESCOLHA DAS CONCESSIONÁRIAS**

Art. 7º - Após regular procedimento licitatório, a exploração do sistema de estacionamento rotativo controlado será adjudicada à pessoa jurídica de direito privado.

Parágrafo único – A Concessionária deverá observar, além de outras, as disposições do presente Regulamento, sob pena de extinção da concessão do serviço público, bem como as alterações supervenientes nas condições da prestação dos serviços, determinados pelo Município.

SEÇÃO II **DO PRAZO DE CONCESSÃO**

Art. 8º - A concessão será deferida pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, permitida a prorrogação por igual período ao definido no Termo de Concessão, desde que atenda aos requisitos legais e haja o interesse da Administração.

Parágrafo único – A Concessão poderá ser extinta, antes de findo o prazo estipulado, desde que ocorra uma das seguintes hipóteses:

- I – inadimplemento das obrigações da Concessionária;
- II – mútuo acordo;
- III – por motivo de conveniência e oportunidade, ou de interesse público superveniente, devidamente comprovado, sem culpa imputável à Concessionária;
- IV – falência da Concessionária;
- V – inobservância pela Concessionária das tarifas estabelecidas pelo Município nos termos do art. 20 deste Decreto.

SEÇÃO III **DAS ÁREAS A SEREM EXPLORADAS PELA CONCESSIONÁRIA**

Art. 9º - A Concessionária poderá explorar o sistema de estacionamento rotativo controlado nas áreas definidas no art. 2º, deste Decreto.

Art. 10 - Nos logradouros destinados ao estacionamento deverão ser mantidos os elementos existentes, tais como grelhas de ventilação, bueiros, hidrantes, meios-fios e árvores, os quais somente poderão ser removidos após prévia e expressa autorização do Município, ouvidos os órgãos competentes.

Art. 11 - As placas ou letreiros indicativos da área de estacionamento rotativo explorada pela

Concessionária deverão seguir o padrão determinado pela SMT, bem como sofrer manutenção ou reposição sempre que necessário, de modo a garantir a permanente e correta orientação dos usuários.

Art. 12 - Todas e quaisquer benfeitorias acrescidas aos logradouros onde serão executados os serviços de estacionamento deverão ser previamente autorizadas pelo Município.

Art. 13 - A Concessionária deverá prestar os serviços de forma regular e contínua não podendo, sem autorização da SMT, suspender a operação de qualquer área de estacionamento rotativo sob sua responsabilidade.

SEÇÃO IV **DA EXPLORAÇÃO DO SISTEMA PELA CONCESSIONÁRIA**

Art. 14 - A execução dos serviços consiste nas seguintes etapas, a serem implementadas pela Concessionária:

- I – operação do sistema de estacionamento rotativo controlado, conforme definido no plano de operação a ser apresentado pelas licitantes;
- II – divulgação de campanha de esclarecimento aos usuários e outros anúncios determinados pela SMT;
- III – comercialização de cartões ou ticket eletrônico, em locais de fácil acesso aos usuários e próximos às áreas de estacionamento, e por meios eletrônicos via computador e aplicativos de *smartphone*, além de suporte de atendimento 0800/URA e via SMS;
- IV – controle operacional do sistema, através da elaboração de relatórios diários relativos a cada uma das áreas da Zona Azul;
- V – desenvolvimento de recursos humanos e de sistema de administração, de maneira a propiciar uma perfeita operação do sistema e obediência à legislação em vigor, exigindo-se a utilização de, no mínimo, 1 (um) monitor para cada 80 (oitenta) vagas;
- VI – coleta de dados e fornecimento de relatórios e apresentação dos mesmos relativos às áreas sob responsabilidade da Concessionária com tratamento estatístico das informações sobre a utilização do sistema, de acordo com as orientações da SMT.

SEÇÃO V **DO GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONCESSIONÁRIA**

Art. 15 - O gerenciamento da exploração do sistema pela Concessionária ficará a cargo da Administração Pública Municipal, através da SMT - Superintendência Municipal de Trânsito e da ARFES – Agência Reguladora de Feira de Santana.

§ 1º - Compete à SMT – Superintendência Municipal de Trânsito cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições, segundo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º - Compete à ARFES – Agência Reguladora de Feira de Santana adotar as medidas administrativas necessárias ao atendimento do interesse público e ao desenvolvimento da prestação dos serviços públicos, promovendo a regulação, o controle, normatização e a fiscalização dos serviços públicos delegados, concedidos, permitidos e autorizados.

Art. 16 - Durante o período de execução dos serviços, a Concessionária deverá atender às determinações formais da SMT e da ARFES.

Art. 17 - Qualquer pessoa poderá levar ao conhecimento da SMT, através de requerimento, a ocorrência de irregularidades na exploração do sistema, cabendo à Superintendência a apuração dos fatos e a sugestão sobre a eventual aplicação de penalidades à empresa concessionária.

SEÇÃO VI **DAS TARIFAS**

Art. 18 - A Concessionária será remunerada diretamente pelos usuários dos serviços.

Art. 19 - A Tarifa Básica de Utilização para quadriculos e automóveis é fixada em até R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para o tempo de ocupação de 60 (sessenta) minutos, admitido o pagamento de valores múltiplos ou frações, proporcionais à tarifa básica, sendo o valor mínimo de pagamento o correspondente a 30 (trinta) minutos de ocupação e o valor máximo o correspondente a 6 (seis) horas de ocupação.

§ 1º - A Tarifa Básica de Utilização para ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos é fixada em até R\$ 1,00 (um real) para o tempo de ocupação de 60 (sessenta) minutos, admitido o pagamento de valores múltiplos ou frações, proporcionais à tarifa básica, sendo o valor mínimo de pagamento o correspondente a 30 (trinta) minutos de ocupação e o valor máximo o correspondente a 6 (seis) horas de ocupação.

§ 2º - Por ato do Prefeito, poderão ser criadas zonas com Tarifas Básicas maiores que a estabelecida no caput deste artigo, para áreas urbanas excessivamente adensadas, com o objetivo de desestimular o estacionamento de veículos naqueles setores.

Art. 20 - As tarifas a serem pagas pelos usuários nos locais de estacionamento, quando reajustadas, serão estabelecidas pelo Município, através de ato do Prefeito, mediante estudos elaborados pela SMT e devem ser rigorosamente observadas pela Concessionária, sob pena de extinção do ato determinador da concessão.

Art. 21 - A Concessionária repassará ao Município percentual da arrecadação com o sistema de estacionamento rotativo controlado, definido na proposta comercial a ser apresentada em Concorrência Pública.

§ 1º - O repasse a que se refere o caput deste artigo não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) e superior a 30% (trinta por cento), e deverá ser feito mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês da arrecadação.

§ 2º - Caso os repasses não sejam efetuados até a data limite, prevista no parágrafo anterior, incidirão, após este prazo, multa diária equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o faturamento retro referido, além dos juros e correção monetária, nos termos da Lei.

Art. 22 - A receita repassada ao Município, a título de remuneração pela exploração do sistema de estacionamento rotativo controlado, reverterá ao Município de Feira de Santana o equivalente a 10,5% (dez e meio por cento) da receita bruta mensal; e, na proporção de 0,5% (meio por cento) da receita bruta mensal, reverterá à ARFES - Agência Reguladora de Feira de Santana.

Art. 23 - É vedada a gratuidade da cobrança do estacionamento, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I – veículos oficiais da União, estados ou municípios, desde que regularmente identificados;
- II – veículos locados pela administração pública municipal quando em serviço e devidamente identificados;
- III – veículos prestadores de serviços de utilidade pública, definidos e em conformidade com a Resolução nº 268, de 15 de fevereiro de 2008, do CONTRAN, respeitando o que preceitua o art. 29, inciso VIII, do CTB, Lei nº 9.503/97.

Art. 24 - Aos veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção, bem como, aos que transportem idosos, serão reservadas vagas exclusivas de estacionamento na proporção de 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento) do total de vagas disponíveis, respectivamente, distribuídas nas vias e logradouros abrangidos por esta concessão, em locais estratégicos, de modo a facilitar a sua utilização.

§ 1º - As pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção e as pessoas idosas deverão estar devidamente cadastradas e identificadas, de acordo com critérios a serem estabelecidos pela SMT.

§ 2º - A garantia de reserva das vagas para os veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção e que transportem idosos não os isenta do pagamento da Tarifa de Utilização da vaga.

§ 3º - Entende-se por idoso a pessoa maior de 60 anos de idade, e por deficiente físico e com dificuldade de locomoção as pessoas como tais cadastradas junto à SMT.

Art. 25 - As áreas situadas em frente a hospitais e pronto-socorro, devidamente sinalizadas, não estão incluídas no sistema de estacionamento rotativo, só podendo ser ocupadas por veículos destinados a atendimento de urgência e emergência, específicas.

Art. 26 - Os veículos da categoria de aluguel, destinados a transporte de passageiros, não se sujeitarão ao pagamento da tarifa de estacionamento rotativo, desde que estacionados nas vagas reservadas a esse serviço.

SEÇÃO VII

DA COMERCIALIZAÇÃO DOS TIQUETES ELETRÔNICOS

Art. 27 - Os tickets eletrônicos e/ou outros dispositivos para aquisição e utilização de crédito de tempo, somente poderão ser comercializados após aprovação de seu modelo pela SMT.

Art. 28 - A comercialização dos cartões de estacionamento será realizada diretamente pela Concessionária, com a utilização de Equipamentos Emissores de Tickets Eletrônicos expedidores de bilhete comprobatório ou através de confirmação por meio eletrônico, da aquisição de tempo de estacionamento, que permitam ao Poder Executivo Municipal o acesso a todas as informações sobre as movimentações financeiras executadas, garantindo total controle da arrecadação, aferição imediata das receitas e auditoria permanente do sistema.

§ 1º - As tecnologias a serem utilizadas deverão propiciar aos usuários facilidade na obtenção de bilhete comprobatório ou confirmação por meio eletrônico, da aquisição de tempo de estacionamento, permitindo a utilização de, no mínimo, 02 (duas) formas de pagamento.

§ 2º - A empresa concessionária será responsável pela aquisição, instalação, operação, manutenção e guarda das soluções tecnológicas e outros equipamentos a serem utilizados, em quantidade suficiente para garantir o serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, de acordo com o projeto aprovado pela Superintendência Municipal de Trânsito (SMT).

Art. 29 - Os usuários, para pagamento da Tarifa de Utilização das vagas do estacionamento rotativo controlado de Feira de Santana, deverão se dirigir até um dos pontos de venda fixos instalados pela empresa concessionária e adquirir, diretamente, no equipamento o bilhete comprobatório ou a confirmação, por meio eletrônico, da aquisição de tempo de estacionamento.

§ 1º - Os serviços de orientação aos usuários do estacionamento rotativo controlado de Feira de Santana deverão ser prestados pela empresa concessionária.

§ 2º - O bilhete comprobatório de aquisição de tempo de estacionamento emitido pelo ponto de venda fixo não será necessário à colocação do mesmo no painel ou retorno ao veículo, desde que devidamente informada a placa na hora da compra do tíquete, enquanto o mesmo estiver estacionado numa vaga do estacionamento rotativo controlado.

§ 3º - A fim de garantir total transparência e segurança ao usuário e a administração pública, os valores recebidos pela empresa concessionária das vendas de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento, deverão obrigatoriamente ser depositados em conta junto ao Banco Central do Brasil ou qualquer outro órgão, desde que normatizado pelo Governo Federal, diretamente e/ou por meio de contratação específica, por comprovação, em acordo com o marco regulatório que disciplina a autorização e o funcionamento de arranjos e instituições de pagamento e crédito pré-pago em conformidade com as Resoluções nº 4282 e nº 4283 do Banco Central do Brasil.

SEÇÃO VIII **DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 30 - O controle do uso do estacionamento será efetuado por equipe de operacionalização do sistema, sendo o cometimento de infrações de trânsito notificado pelos Agentes de Trânsito do Município.

Parágrafo único - Os proprietários ou condutores de veículos estacionados em desacordo com o presente Regulamento serão autuados e notificados, mediante a emissão de Auto de Infração, conforme preceitua o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 31 - Será considerado como irregularmente estacionado o veículo que:

- I – exceder o período máximo de estacionamento permitido em cada área;
- II – permanecer estacionado sem utilizar o ponto de venda do controle da vaga correspondente àquela utilizada pelo veículo;
- III – não respeitar os limites da vaga, demarcada na via, ocupando mais de uma vaga;
- IV – automóveis e quadrículos estacionados em vagas reservadas para ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos.
- V – ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos estacionados em vagas reservadas para automóveis e quadrículos.
- VI – ultrapassar o tempo máximo de estacionamento ou a fração de tempo selecionada inicialmente pelo usuário, sendo-lhe facultado o direito de ampliar o tempo de estacionamento, sucessivamente, até o limite máximo estabelecido de 06 (seis) horas.
- VII – quando o equipamento emitir bilhete comprobatório, ocorrer:
 - a) do bilhete estar rasurado, xerocopiado ou colocado incorretamente;
 - b) do bilhete estar vencido;
 - c) do bilhete falsificado;
 - d) da ausência do bilhete.

§ 1º - O veículo que estiver estacionado em área da Zona Azul deverá ser retirado tão logo termine o tempo máximo de estacionamento, sendo permitido utilizar novo período apenas para outra vaga que não seja aquela ocupada nas 06 (seis) horas anteriores.

§ 2º - O veículo que estiver estacionado em área especial, destinada às pessoas portadoras de deficiência, com dificuldade de locomoção e idosos, deverá ser retirado tão logo termine o tempo de estacionamento adquirido, não sendo permitido utilizar novo bilhete para outra vaga na mesma quadra da rua em que estiver estacionado, nas 4(quatro) horas antecedentes.



§ 3º - Os ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos serão fiscalizados quanto ao regular pagamento do tempo de ocupação dos espaços públicos através de consulta do registro da matrícula do veículo no sistema informatizado de controle de estacionamento.

§ 4º - Os usuários que estacionarem seus veículos em desacordo com a lei municipal e seu decreto serão notificados por aviso de irregularidade, e terão o prazo de 05(cinco) dias para proceder à regularização, que corresponderá ao pagamento de preço público em valor equivalente a 10(dez) cartões de estacionamento daquela área, não sendo permitida esta faculdade na hipótese de reincidência num prazo de 30(trinta) dias sendo aí cabível o estabelecido no art. 32.

Art. 32 - Fica estabelecido que a multa por infração a este Decreto será igual à do art. 181, inciso XVII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), estando o infrator ainda sujeito às outras penalidades e medidas administrativas nele previstas.

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 33 - É vedado o uso das vagas do sistema de estacionamento rotativo controlado por veículos destinados a carga e/ou descarga.

Art. 34 - Os proprietários ou condutores de veículos que residirem na área onde funciona o Estacionamento Rotativo deverão provar tal situação através da apresentação do comprovante de pagamento do IPTU, visando obter direito à vaga na frente da respectiva residência, caso a mesma não possua garagem interna, limitado esse direito a um veículo por residência e mediante cadastro perante a Superintendência Municipal de Trânsito - SMT.

Art. 35 - Não caberá à Gestão Municipal ou à prestadora de serviço qualquer responsabilidade por acidente, danos, furtos ou quaisquer outros prejuízos que venham a causar ou sofrer os veículos, seus proprietários, ou mercadorias, os usuários ou acompanhantes enquanto permanecerem nas áreas de estacionamento rotativo, ou quando os veículos forem delas guinchados.

Art. 36 - Os casos omissos deverão ser analisados e dirimidos através de parecer técnico da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT.

Art. 37 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ÍCARO IVVIN DE ALMEIDA COSTA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SAULO PEREIRA FIGUEREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

ANTONIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO - SMT



ANEXO ÚNICO

Relação das vias e logradouros definidos como integrantes do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado de Feira de Santana:

RUA / AVENIDA	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
Rua	10 de Junho	Toda a extensão
Rua	Aloísio Rezende	Entre a Rua Carlos Valadares e Rua Prof. Germiniano Costa
Rua	Aristides Novais	Toda a extensão
Rua	Arnold Silva	Entre a Rua Prof ³ . Edelvira de Oliveira e Rua Domingos Barbosa de Araújo
Rua	Barão de Cotegipe	Entre a Rua Carlos Valadares e Av. Presidente Dutra
Rua	Barão do Rio Branco	Entre a Rua Prof. Germiniano Costa e Av. Presidente Dutra
Rua	Boticário Moncorvo	Entre a Av. Visconde do Rio Branco e Rua Gov. Juraci Magalhães
Rua	Cachoeira	Toda a extensão
Rua	Carlos Gomes	Toda a extensão
Rua	Carlos Valadares	Entre a Rua São José e Rua Aloísio Rezende
Rua	Castro Alves	Entre a Rua Prof. Germiniano Costa e Av. Presidente Dutra
Rua	Comandante Almiro	Entre a Rua Domingos Barbosa de Araújo e Av. Presidente Dutra
Rua	Conselheiro Franco	Entre a Rua Cel João Mendes e Praça da Matriz
Rua	Coronel Álvaro Simões	Entre a Av. Visconde do Rio Branco e Rua Aloísio Rezende
Rua	Coronel João Mendes	Toda a extensão
Praça	Da Matriz	Toda a extensão
Rua	Da Misericórdia	Toda a extensão
Rua	Desembargador Felinto Bastos	Entre a Rua Juvêncio Erudilho e Rua da Misericórdia
Rua	Dom João VI	Entre a Rua Papa João XXIII e Rua Dr. Antônio Borja
Rua	Domingos Barbosa de Araújo	Entre a Rua Barão de Cotegipe e Rua Gov. Juraci Magalhães
Rua	Dr. Antônio Borja	Entre a Av. Monsenhor Mario Pessoa e Rua Bacelar de Castro
Rua	Dr. Olimpio Vital	Entre Av. de Canal e Av. Getúlio Vargas
Rua	Dr. Sabino Silva	Entre a Rua Barão de Cotegipe e Av. Maria Quitéria
Praça	Eduardo Froes da Mota	Toda a extensão
Rua	Equador	Toda a extensão
Rua	Gastão Guimarães	Toda a extensão
Rua	Georgina Erisman	Toda a extensão
Rua	Intendente Rui	Entre a Av. Visconde do Rio Branco e Rua Barão de Cotegipe
Rua	João Alves da Costa/Contabilistas	Toda a extensão
Rua	João Barbosa de Carvalho	Toda a extensão
Rua	José Joaquim Seabra	Entre a Av. Getúlio Vargas e Av. Presidente Dutra
Rua	Juracy Magalhães Jr.	Entre a Av. Getúlio Vargas e Rua Brg. Eduardo Gomes
Rua	Leolinda Barcelar Lima	Entre a Rua Castro Alves e Av. Maria Quitéria
Rua	Manoel Bandeira	Toda a extensão
Rua	Marechal Deodoro	Toda a extensão
Rua	Maria Quitéria	Entre a Rua Carlos Valadares e Av. Getúlio Vargas
Rua	Oswaldo Cruz	Entre a Rua Leolinda Barcelar Lima e Rua Boticário Moncorvo
Rua	Papa João XXVIII	Toda a extensão
Rua	Paulo XI	Entre a Rua Prof ³ . Edelvira de Oliveira e Praça Tertuliano Almeida
Rua	Presidente Médici	Toda a extensão
Rua	Prof. Fernando São Paulo	Entre a Rua Domingos Barbosa de Araújo e Av. Getúlio Vargas
Rua	Prof. Leonídio Rocha	Toda a extensão
Rua	Prof. Germiniano Costa	Toda a extensão
Rua	Prof ³ . Edelvira de Oliveira	Entre a Rua Arnold Silva e Av. Maria Quitéria
Rua	Quintino Bocaiuva	Entre a Rua Arnold Silva e Rua Paulo XI
Rua	Quintino Bocaiuva	Entre a Av. Maria Quitéria até completar vagas
Avenida	Sampaio	Toda a extensão
Rua	Santos Dumont	Toda a extensão
Rua	São José	Entre a Rua Carlos Valadares e Rua 10 de Junho
Avenida	Senhor dos Passos	Entre a Rua Washington Luís e Av. Monsenhor Mário Pessoa
Praça	Tertuliano de Almeida	Toda a extensão
Rua	Vasco Filho	Entre a Av. Sampaio e Av. Presidente Dutra
Rua	Visconde de Cairú/Estados Unidos	Entre a Rua Comandante Almiro e Rua Gov. Juraci Magalhães
Avenida	Visconde do Rio Branco	Entre a Rua Washington Luís e Av. Getúlio Vargas
Rua	Voluntários da Pátria	Entre a Rua Santos Dumont e Rua Cel. João Mendes

DECRETO Nº 11.450, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.001, de 23 de dezembro de 2019, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
12.1212	08.244.0004.2077	3.3.90.36	0000	60.000,00
12.1212	08.122.0004.2078	3.3.90.92	0000	20.000,00
12.1212	08.122.0004.2078	3.3.90.93	0000	35.000,00
12.1212	08.244.0030.2246	3.3.90.36	0000	20.000,00
12.1212	08.244.0030.2246	3.3.90.92	0000	10.000,00
12.1212	08.244.0067.2284	3.3.90.36	0000	40.000,00
12.1212	08.244.0067.2284	4.4.90.52	0000	75.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	3.3.90.92	0029	60.000,00
12.1224	08.122.0067.2231	3.3.90.92	0029	30.000,00
12.1224	08.244.0067.2234	3.3.90.34	0000	15.000,00
12.1224	08.244.0067.2234	3.3.90.39	0000	12.000,00
12.1224	08.243.0067.2268	3.3.90.14	0029	5.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.92	0029	100.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.90.92	0028	70.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.90.92	0029	100.000,00
			TOTAL	652.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
12.1212	08.122.0004.2078	4.4.90.52	0000	110.000,00
12.1224	08.122.0067.2211	4.4.90.52	0029	120.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.32	0028	70.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.34	0000	87.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.39	0000	90.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	4.4.90.52	0029	80.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	4.4.90.52	0029	95.000,00
			TOTAL	652.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 11.451, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 32 inciso I e § 3º do artigo 36 da Lei nº 3.947, de 21 de junho de 2019 e artigo 7º inciso V da Lei nº 4.001, de 23 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2020, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) na forma indicada no Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO Nº 11.451, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO R\$	REDUÇÃO R\$
12.1212	08.122.0004.2078	4.4.90.92	0000	10.000,00	
12.1212	08.122.0004.2078	4.4.90.52	0000		10.000,00
12.1212	08.244.0067.2283	3.3.90.92	0024	20.000,00	
12.1212	08.244.0067.2283	3.3.90.39	0024		20.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.92	0000	20.000,00	
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.34	0000		20.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.92	0028	60.000,00	
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.34	0028		60.000,00
TOTAL				110.000,00	110.000,00

DECRETO Nº 11.459 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 32 inciso I e § 3º do artigo 36 da Lei nº 3.947, de 21 de junho de 2019 e artigo 7º inciso V da Lei nº 4.001, de 23 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2020, no valor de R\$ 876.832,00 (oitocentos e setenta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais) na forma indicada no Anexo a este Decreto.

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO Nº 11.456 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO R\$	REDUÇÃO R\$
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.30	0002	35.472,00	
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.34	0002		35.472,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.92	0014	130.000,00	
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.34	0014		39.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.39	0014		91.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.30	0014	711.360,00	
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.34	0014		111.360,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.39	0014		300.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.92	0014		300.000,00
TOTAL				876.832,00	876.832,00

DECRETO Nº 11.460, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.001, de 23 de dezembro de 2019, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.774.240,00 (um milhão setecentos e setenta e quatro mil duzentos e quarenta reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.30	0002	810.104,00
11.1111	10.302.0025.2059	3.3.90.30	0002	489.896,00
11.1111	10.304.0025.2066	3.3.90.30	0014	237.120,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.3.90.30	0014	237.120,00
			TOTAL	1.774.240,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.34	0002	700.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.39	0002	600.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.34	0014	474.240,00
			TOTAL	1.774.240,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 11.461, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia membros das Comissões Permanentes de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito da Administração Direta do Município de Feira de Santana, três Comissões Permanentes de Licitação, com atribuições para processarem respectivamente:

- I – certames licitatórios para Obras e Serviços de Engenharia;
- II – certames licitatórios para compra de bens e serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde;
- III – demais certames licitatórios.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação cujas atribuições envolvam a promoção de processos correspondentes a **Obras e Serviços de Engenharia** será constituída dos seguintes integrantes:

I – TITULARES:

- a) Sirleide de Oliveira Rodrigues;
- b) Luciana Lima Flores Nascimento;
- c) Giselle Cristine de Góes Costa Botelho;
- d) Jacicleide Gomes dos Santos;
- e) Mariane Jerusa das Neves;
- f) Luis Rogério Rios da Silva;
- g) Marilze Nery Rios de Araújo;
- h) Maria Aparecida Baltar;
- i) Livia Fernandes de Queiroz.

II – SUPLENTE:

- a) Aramis Gois de Mattos.
- b) Roberta Estrela Alves de Oliveira;
- c) Ana Maria de Cerqueira Figueiredo;
- d) Anabel Carneiro de Oliveira;
- e) Jusileide Gomes da Costa;
- f) Fernando Bispo Santos Filho.

Parágrafo único - A Presidência da Comissão será exercida pela servidora **SIRLEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, e nas suas ausências ou impedimentos pelos membros titulares subsequentemente nomeados na ordem do inciso I deste artigo.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação cujas atribuições envolvam a promoção dos Certames licitatórios para compra de bens e serviços destinados à **Secretaria Municipal de Saúde** será constituída dos seguintes integrantes:

I – TITULARES:

- a) Osmário de Jesus Oliveira.
- b) Mylene Cândida Magalhães Ferreira.
- c) Adriana Estela Barbosa Assis;
- d) Marilândia da Luz Maia;
- e) Aidil Pinheiro do Nascimento
- f) Elimar Luís de Oliveira Júnior;
- g) Fernanda Beatriz Alécio de Oliveira Rodrigues;
- h) Sueli Souza de Almeida;
- i) Patrícia Nascimento de Jesus.

II – SUPLENTE:

- a) Rita de Cassia Ramos de Jesus;
- b) Lavinia Vilas Boas Santos Nogueira;
- c) Ana Marta das Mercês Costa;
- d) Marcia Cristina Ferreira Gomes;
- e) Gleide Maria Bastos Silva Figuerêdo;
- f) Geórgia Kaline Maciel da Silva Matos.

Parágrafo único - A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor **OSMÁRIO DE JESUS OLIVEIRA**, e nas suas ausências ou impedimentos pelos membros titulares subsequentemente nomeados na ordem do inciso I deste artigo.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitação cujas atribuições envolvam a promoção dos demais Certames licitatórios será constituída dos seguintes integrantes:

I – TITULARES:

- a) Fabricio dos Santos Amorim;
- b) Roberto Ferreira dos Santos;
- c) João Alberto Dias Galvão;
- d) Diego de Oliveira Silva Azevedo;
- e) Ticiane Lima Ferreira Sampaio.
- f) Josilene da Silva Araújo;
- g) Ana Paula Rocha de Queiroz;
- h) Nilda Silva Muniz Sousa;
- i) Leonir Barros Souza Cerqueira.

II – SUPLENTES:

- a) Livia Maria Souza Oliveira;
- b) Verilândia Sena Barros;
- c) Rosylene Oliveira Costa;
- d) Rubemar Santana Santos;
- e) Jamilly Helen de Lima Guerra;
- f) Edvaldo da Silva Barroso Junior.

Parágrafo único - A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor **FABRICIO DOS SANTOS AMORIM**, e nas suas ausências ou impedimentos pelos membros titulares subsequentemente nomeados na ordem do inciso I deste artigo.

Art. 5º - Os Pregões Eletrônicos e Presenciais serão conduzidos por qualquer um dos Pregoeiros Municipais **ANTÔNIO ROSA DE ASSIS, FABRÍCIO DOS SANTOS AMORIM, GISELLE CRISTINE DE GÓES COSTA BOTELHO, JACICLEIDE GOMES DOS SANTOS, JOSILENE DA SILVA ARAÚJO, JOÃO ALBERTO DIAS GALVAO, MARIA APARECIDA BALTAR, MARIANE JERUSA DAS NEVES, MYLENE CÂNDIDA MAGALHÃES FERREIRA, ONEIDE SILVA ARGOLO, OSMÁRIO DE JESUS OLIVEIRA, ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, SIRLEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES, SUELI SOUZA DE ALMEIDA, TICIANA LIMA FERREIRA SAMPAIO e VERILÂNDIA SENA BARROS**, podendo os mesmos requisitar os demais membros Titulares ou Suplentes das Comissões Permanentes de Licitação para funcionarem como Assistentes em tais procedimentos.

Art. 6º - A Procuradoria Geral do Município, caso necessário, poderá designar, na forma da Lei Complementar nº 02/95, representantes para atuarem nas Comissões ora instituídas.

Art. 7º - A investidura dos servidores designados neste Decreto será pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 8º O servidor quando convocado para os certames, havendo algum impedimento, deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes apresentar justificativa para a sua dispensa.

Art. 9º Devidamente convocado, e não tendo apresentado justificativa, poderá o servidor ser advertido nos termos do artigo 144, IV, da Lei Complementar 01/94.

Art. 10 Para fins de pagamento de gratificação, serão consideradas **o mínimo de 02 (duas)** participações efetivas na comissão a qual o servidor foi designado, cuja frequência deverá ser atestada pelo Presidente da Comissão, com indicação do número de licitação.

Art. 11 - As entidades da Administração Descentralizada do Executivo Municipal poderão utilizar os serviços das Comissões Permanentes de Licitação, ora designadas, para realização de seus certames licitatórios.

Art. 12 - O Executivo Municipal poderá, nos casos em que o interesse público exija, nomear Comissão Especial de Licitação com a participação de outros órgãos governamentais ou não, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento técnico da matéria a ser examinada.

Parágrafo único - Em casos de certames licitatórios cujo objeto demonstre elevado grau de complexidade, poderão as Comissões atuar em conjunto.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 11.388, de 27 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SERGIO AQUINO AZEVEDO SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 5 09 012-2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: COOPERATIVA AGRÍCOLA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SUL DA BAHIA-COOPADESBA. Aditar o contrato nº 186-2019-09C, firmado em 10/04/2019. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado pelo acréscimo de fornecimento o valor de R\$ 21.975,00, correspondente a 25% do valor originário do contrato, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 109.875,00. **DATA: 10/01/2020.**

COMUNICADO – LICITAÇÃO: 358-2019 PREGÃO ELETRÔNICO: 223-2019.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de 07 (sete) veículos pelo período de 12 (doze) meses, para atender Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, IGD Bolsa e Criança Feliz, coordenados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **ASSUNTO:** Recurso Administrativo. **RECORRENTE: REALCE TRANSPORTE, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** Ante o exposto, constata-se que o recurso carece de requisitos formais de admissibilidade, qual seja, a tempestividade, sendo assim, deixo de conhecer a referida peça apresentada. Feira de Santana, 20 de fevereiro de 2020. **Mariane Jerusa das Neves–Pregoeira.**

ERRATA - CHAMADA PÚBLICA 005-2019 - Avisamos que na publicação do DOFS Edição Extra do dia 18/02/2020. Onde lê-se, no **TERMO DO CREDENCIAMENTO: 144-2020-05C**, a data **‘18/12/2020’**. Leia-se: **‘18/02/2020’**. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 20/02/2020. Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 269-2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 173-2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, substituição e configuração dos equipamentos que compõem o monitoramento remoto/eletrônico de segurança das escolas municipais que apresentaram defeitos sem possibilidades de reparo e serviços de apoio para o monitoramento remoto/eletrônico de segurança para as escolas da rede pública municipal de ensino de Feira de Santana. **HOMOLOGAÇÃO:** 20/01/2020. **VENCEDOR DOS LOTES I e II: TC MONITORAMENTO LTDA. VALORES:** R\$ 682.000,00, para o **LOTE I** e R\$ 783.996,00, para o **LOTE II**. Feira de Santana, 20/02/2020 – Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 269-2019 – ELETRÔNICO 173-2019

CONTRATO: 68-2020-09C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** TC MONITORAMENTO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, substituição e configuração dos equipamentos que compõem o monitoramento remoto/eletrônico de segurança das escolas municipais que apresentaram defeitos sem possibilidades de reparo e serviços de apoio para o monitoramento remoto/eletrônico de segurança para as escolas da rede pública municipal de ensino de Feira de Santana. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/01/2020. **VALORES:** R\$ 682.000,00, para o **LOTE I** e R\$ 783.996,00, para o **LOTE II**. Feira de Santana, 20/02/2020 - Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 332-2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 210-2019

OBJETO: Locação de Toldo 3X3, 4X4, 5X5, 6X6, 9X9, 12X6, 12X6 em estrutura q30 modelo piramidal com estrutura de alumínio tipo p-50 e coluna em Q30, 12X8, 12X12 e 12X12 em estrutura Q30 com estrutura de alumínio tipo p-50 e coluna em Q30, para atender a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. **HOMOLOGAÇÃO:** 03/02/2020. **VENCEDOR: OJO COMERCIO E SERVICOS LTDA. VALOR:** R\$ 290.000,00; Feira de Santana, 20/02/2020 – COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO-Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 332-2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 210-2019.

CONTRATO: 110-2020-10C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** OJO COMERCIO E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** Locação de Toldo 3X3, 4X4, 5X5, 6X6, 9X9, 12X6, 12X6 em estrutura q30 modelo piramidal com estrutura de alumínio tipo p-50 e coluna em Q30, 12X8, 12X12 e 12X12 em estrutura Q30 com estrutura de alumínio tipo p-50 e coluna em Q30, para atender a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2020. **VALOR:** R\$ 290.000,00. Feira de Santana, 20/02/2020 – COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO-Prefeito Municipal



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53-2020-081
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo Administrativo Nº 120-2020. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. **Objeto:** ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA REESTRUTURAÇÃO DO PROCESSO DE EMISSÃO DE ALVARÁS DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **VALOR GLOBAL:** R\$ 397.129,52 (trezentos e noventa e sete mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos). **Amparo legal:** Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 04/02/2020. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53-2020-081

CONTRATO Nº 102-2020-08C - Processo Administrativo Nº 120-2020. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA REESTRUTURAÇÃO DO PROCESSO DE EMISSÃO DE ALVARÁS DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **VALOR GLOBAL:** R\$ 397.129,52 (trezentos e noventa e sete mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos). **Assinatura do Contrato:** 04/02/2020, Feira de Santana, 04/02/2020.

LICITAÇÃO 040-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 007-2020

Objeto: Aquisição de aparelhos de ares-condicionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 11/03/2020 às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 20/02/2020. Giselle Cristine de Góes Costa Botelho – Pregoeira.

LICITAÇÃO 053-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 015-2020

Objeto: CONFEÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Tipo:** Menor preço por Lote. **Data:** 12/03/2020 às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 20/02/2020. Giselle Cristine de Góes Costa Botelho – Pregoeira.

LICITAÇÃO 054-2020 TOMADA DE PREÇO 019-2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de implantação de iluminação complementar e provisória em festejos populares e públicos, na sede e nos distritos/localidades do município de Feira de Santana, com aplicação conforme requisitos e necessidades do Departamento de Iluminação Pública. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 17/03/2020 às 14h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8376. Feira de Santana, 20/02/2020. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

LICITAÇÃO 013-2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 008-2019

Objeto: Contratação de empresa(s), mediante ata de registro de preço, para o fornecimento de estações de trabalho (desktops), computadores portáteis (notebooks), monitores para microcomputadores, multifuncionais laser/led, projetor multimídia, carrinho de recarga tipo “charge mate”, estabilizadores, nobreak e suprimentos para atender as demandas da Prefeitura de Feira de Santana. Fica **REVOGADO** o **LOTE 9**. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Feira de Santana, 20/02/2020. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 239/2019/14C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: S S INFORMÁTICA LTDA-ME. Rescindir o contrato de nº 239/2019/14C, firmado em 01 de abril de 2019, com valor contratual de R\$10.596,00. Objetivando a contratação de empresa para recarga de cartucho e toner, para as impressoras da SETTDEC, proveniente da Dispensa nº 182-2019-14D, prevista no Processo Administrativo nº 402-2019. Bem, de acordo com o quanto disposto art. 168, inciso II, § 1º, da Lei Estadual nº 9.433/05, bem como de acordo com o parecer de nº 128/PGM/2020, resolve o contratante rescindir o contrato originário, a partir de 10 de janeiro de 2020, observadas todas as demais imposições legais. FSA, DATA: 10/01/2020. Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06-2020
PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 181-2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280-2019

Contrato que entre si fazem, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.983.473/0001-81, com sede na Rua Nilton Vieira Rick, nº s/n, Caseb, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. Antonio Maurício Santana de Carvalho, autorizado pelo Decreto Individual nº 021/2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 181-2019**, consoante consta do Processo **Licitatório nº 280-2019**, **RESOLVE registrar preços da empresa GGS INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.230.915/0001-81, com sede na Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, Bairro Centro, Feira de Santana, CEP: 44002740, através do seu representante legal, a Sr (a), Graziela Carneiro Bulos, inscrito no CPF sob o nº 028.446.825-88, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando possível **contratação de empresa para Aquisição Uniformes e EPI's a serem utilizados exclusivamente pelos Agentes de Trânsito da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT pelo Sistema de Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível **contratação de empresa para Aquisição Uniformes e EPI's a serem utilizados exclusivamente pelos Agentes de Trânsito da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT pelo Sistema de Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses** conforme especificação prevista em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

a. Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

LOTE I							
Item	Descrição	Unidade	Marca Modelo	Secretaria	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Anual Estimado
1	CALÇA DE OPERAÇÕES	UND	Bull's / Operacional	Superintendência Municipal de Trânsito - SMT	400	135,80	54.320,00
2	CAMISA MANGA LONGA DE OPERAÇÕES	UND	Bull's / Operacional		400	226,0	90.400,00
3	CAMISA POLO	UND	Bull's / Polo		400	209,90	82.400,00
4	CAMISA BRANCA	UND	Bull's / Basica		400	19,70	7.880,00
TOTAL DO LOTE I							235.000,00

b. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº10.513/2017.

c. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- i.convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - ii.frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - iii.convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- d. é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4. O órgão gerenciador será a **Departamento Geral da Secretaria Municipal de Administração**

4.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

4.2. 1926 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

4.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Feira de Santana que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

a) O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado.
 - IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- b) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I Por razões de interesse público;
 - II A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

7.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 10.413/17, da Lei Complementar nº 123/06, a Lei Estadual nº 9.433/05 e a da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

7.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 03, de Janeiro de 2020

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
CONTRATANTE

GGG INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Detentor da ata de registro de preço

PORTARIA

PORTARIA Nº 269/2020
Republicado por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 7062/2020, com fundamento no § 2º, do art. 111, da Lei Complementar nº 01/1994, com redação alterada através da Lei Complementar nº 09/2001, **RESOLVE interromper**, a pedido, a **licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares**, antecipando o seu término de 16 de abril de 2021 para 06 de janeiro de 2020, retroativamente, concedida à servidora **EMANUELA PAIM FERREIRA**, Professora, Matrícula nº 01072730-7, tendo já retornado à Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 273/2020

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 174, de 30 de janeiro de 2020**, publicada no Diário Oficial do Município de Feira de Santana, em 31 de janeiro de 2020, edição 1203, ano VI, e republicada por incorreção no Diário Oficial do Município de Feira de Santana, em 20 de fevereiro de 2020, edição 1225, ano VI.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA SINDICÂNCIA SEADM Nº 003/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com base no art. 181 seguintes da Lei Complementar 01/94, considerando o que consta no Processo nº 9891/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Sindicante para apurar suposta falta funcional.

Art. 2º - O Processo será conduzido por uma Comissão composta dos seguintes membros:

I – Ivan Amado Dórea da Silva, matrícula nº 01080089-8;

II – Raimunda Pedreira de Souza, matrícula nº 05000228-0;

III – Sílvia Ferreira dos Santos Soares, matrícula nº 05000101-6.

Parágrafo único – A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro integrante da referida Comissão e, no prazo que a Lei determina, a contar da data da publicação desta, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração o relatório conclusivo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 20 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2020

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 10/02, 11/02, 12/02, 13/02, 14/02, os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	10/02	10.315,02
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	10/02	5.533.537,55
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	10/02	8.429.578,40
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	11/02	32.139,81
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	11/02	84.058,65
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	12/02	39.080,70
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	12/02	313.648,81
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	13/02	34.527,51
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	13/02	6.670,64
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	14/02	23.160,58
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	14/02	6.679,24

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Fevereiro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições e considerando a homologação do resultado final publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município- Ano VI – Edição 1209 – Data 06/02/2020 atendendo o Edital de Processo Seletivo 01/2019 para preenchimento de vagas sob o Regime Especial de Direito Administrativo-REDA, destinadas exclusivamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e atividades do Sistema únicos de Assistência Social do Município de Feira de Santana.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados(as) para nomeação no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, os candidatos aprovados no Processo Seletivo realizado para tal finalidade, de acordo com a relação contida no Anexo I.

Art. 2º - Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito à Avenida Senhor dos Passos, 211, Centro, Feira de Santana, Bahia, de 21 de fevereiro de 2020 à 20 de março de 2020 das 08:00 às 17:00 exceto no dia 26 de fevereiro de 2020 que será das 13:00 às 17:00 para entrega de documentação conforme listagem abaixo.

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de reservista;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- g) Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
- h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de óbito (do cônjuge quando for caso de viúvo (a));
- i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- k) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, acompanhado do histórico escolar, reconhecido pelo MEC;
- l) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego publico e/ou aposentadoria ,com firma reconhecida, nos termos do art.37 da Constituição Federal
- m) Uma foto 3x4, recente;
- n) Declaração de bens do último exercício já exigível, na forma da lei;
- o) Comprovante de residência atualizado, período máximo de 60(sessenta) dias;
- p) Laudo Médico de Sanidade Física e Mental;
- q) Laudo Médico de Constatação de Necessidades Especiais emitido no período máximo de 60(sessenta) dias. (Candidatos(as) Portadores(as) de Necessidades Especiais.

Art. 3º - Ficam convocados todos os nomeados para curso de formação obrigatório, a ser realizado no período de 23 a 28 de março, em local e horário a ser definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no Art.2º deste Edital, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 20 de fevereiro de 2020.

COLBERT MARTINS FILHO
PREFEITO DE FEIRA DE SANTANA-BA

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**01 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME
1058	ADEMILDES SILVA DE ALMEIDA
25286	ALANE ALEXANDRE ROCHA
15943	ALINE DA SILVA PACHECO OLIVEIRA
5914	ANA CLARA DA COSTA NUNES
2996	ANA REGINA ALVES MIRANDA
2529	ANDREA LUCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
504	CAMILA SOUZA DE CARVALHO
26542	CRISTIANE FERREIRA CHAGAS GOMES
4098	DANIELLY GOMES SILVA SANTORO
3746	DANUSA DA SILVA LEAL DINIZ SILVEIRA
1107	ESMERALDA FERREIRA DO ROSARIO
3052	FABIANA DE OLIVEIRA SANTANA
15976	FERNANDA DOREA DA SILVA SOLEDADE
726	HILDA SANTOS FRANÇA
3847	HORTENCIA ADILA RIOS DA SILVA
8566	ILDECI ARAÚJO DE OLIVEIRA
17492	INGRA CARLA DE OLIVEIRA CARDOSO
4479	JAMILE SOUZA BARBOZA
1688	JOSENILDA RAMOS ANDRADE
6245	JULIANA RIBEIRO LIRA
4410	JUNAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA SOARES
6845	KATIA SUELY PIRES ADORNO
16022	LEILA CRISTINA JESUS DE MELO SANTOS
13726	MARIA JOSAILMA FERREIRA LIMA SANTOS
3001	MARILUZE FERREIRA BEZERRA MARILUZE FERREIRA
3054	MARTA MASCARENHAS SANTOS DA SILVA
2557	MICHELE MOTA SOUZA
19705	MILLA DA SILVA BAGANO
418	OSENILDA MARQUES DE MENEZES
2797	PAOLA RIZZI MORENO SANTOS
3852	POLYANA CARVALHO PEREIRA
14138	PRISCILA SOUZA DE SANTANA
9443	RITA VITÓRIA CORDEIRO DE SOUZA
5795	ROGÉRIA MASCARENHAS BARBOSA
826	ROGESON DOS SANTOS DE JESUS
6547	TELMA SAMPAIO DE OLIVEIRA
3388	THAYANE PIMENTEL DE OLIVEIRA ALMEIDA
22672	YANA TAIS ANDRADE BARBOSA

**01 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL – SEDESO
ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA / BOLSISTA**

INSCRIÇÃO	NOME
7629	ALAILTON REGIS DOS SANTOS
14479	ALANE ARAUJO CRUZ DE FREITAS
14784	ILANA DEIRÓ DE SOUZA
16011	JACQUELINE RIBEIRO BRANDAO
2768	NEIOMAR RAMOS DE JESUS
4741	PATRICIA LAVINI ARAÚJO SANTOS DE LIMA
9754	ROSIANE BEZERRA SOUZA SANTOS
16962	TAYZE DE JESUS LIMA ALVES





**01 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
AFRODESCENDENTE**

INSCRIÇÃO	NOME
3063	ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
15484	ANA PAULA BARBOSA MOTA CERQUEIRA
7327	CAIO CESAR MATIAS LUZ
10109	IVANIA SANTANA DA ANUNCIAÇÃO
19841	JACIANE PEREIRA DA SILVA
2658	KAMILA SOUZA BARBOSA GUERRA
23934	LUCIANA DA SILVA SANTOS SÁ
14292	MARCOS MOREIRA DE SOUSA
27084	RAFAELA DOS SANTOS GONÇALVES
1978	ROSA MILENE ARAUJO LOPES
25960	SUZANE WELEN DE ALMEIDA BISPO
10771	THAYANA LORAINÉ ALMEIDA FERREIRA

**01 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME
22798	GLÓRIA KARLA PEREIRA NEIVA
19587	VANESSA GAMA MORAES

**02 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA - SEDESO
AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME
8099	DANIELE FERREIRA SILVA
17763	MONIQUE CERQUEIRA DE OLIVEIRA
9231	NATHÁRA VIEIRA GONZAGA
23114	PHILIPPE LIMA DE QUEIROZ SANTOS

**02 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA - SEDESO
ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA / BOLSISTA**

INSCRIÇÃO	NOME
20845	FERNANDA AZEVEDO DE ALMEIDA
6989	FERNANDA CARNEIRO DOS SANTOS
21771	MARIVÂNIA CARVALHO LIMA
16421	THYALE FERRAZ DA SILVA EVAGELISTA

**02 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA – SEDESO
AFRODESCENDENTE**

INSCRIÇÃO	NOME
12233	ANA KAROLINE DE SOUZA SILVA
8449	ELIENILDO AMARAL SOARES JUNIOR
2991	VIVIANE TAVARES PESSOA

**02 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA – SEDESO
PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME
23835	MARCÉLIA SOUZA DE SOUZA





**03 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM DIREITO - SEDESO
AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME
15859	ANNALINE DE OLIVEIRA FALCÃO LIMA
16416	BRUNO ARAUJO SILVA
13202	CECI BASTOS DE SOUZA PARDO CASAS
15736	GEOVANA MATOS DE MELO
19701	HELENA VICTORIA BARROS MATTOS
10823	IZABEL SALLES DE OLIVEIRA SANTOS
13550	MARIANA COUTO PIMENTEL
2249	MATHEUS SANTOS CARVALHO
16238	PRISCILA CERQUEIRA BRITTO

**03 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM DIREITO - SEDESO
ORIUNDOS DE ESCOLA PUBLICA / BOLSISTA**

INSCRIÇÃO	NOME
11273	ANSELMO SILVINO DE ALMEIDA OLIVEIRA
21711	IANE MILA CORREIA MONTEIRO
10998	ISADORA DA MOTA ARAUJO
24414	LUANA AZEVEDO DA SILVA
21562	RAPHAEL REGO SANTOS
14422	RODRIGO KEVIN GOMES BARBOSA

**03 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM DIREITO - SEDESO
AFRODESCENDENTE**

INSCRIÇÃO	NOME
14722	HENRIQUE ARAÚJO QUEIROS
17314	LARISSA MOTA VAZ
13072	LEONARDO MACÊDO DOS SANTOS E SANTOS
13824	TARCILA FERNANDA SILVA DOS SANTOS

**03 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM DIREITO - SEDESO
PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME
10956	LUCAS MOTA OLIVEIRA

**04 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - SEDESO
AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME
12027	ANTONIO FERNANDO PINTO DA SILVA
15597	BRUNO TIAGO FIRMO DOS REIS
23211	ELANI DE JESUS OLIVEIRA
3628	JAMILLE FREITAS DA ROCHA MACHADO





04 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA / BOLSISTA

INSCRIÇÃO	NOME
6666	HELEN KESIA BRITO OLIVEIRA
24135	LUÍS RUBENS SILVA NORMANDIA
22762	RAIRA SANTANA AZEVEDO
6788	TAISE CRISTINA ARAUJO SANTOS

04 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
AFRODESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME
10991	JOEL DA SILVA SOUZA
1284	LAÍSA MELO DE BRITTO
1660	LUCIDALVA DOS SANTOS BASTOS
18603	MILENNA SANTOS SALDANHA

04 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO PCD: NÃO HOUVE CLASSIFICADOS PARA ESTE CARGO.

05 - TÉC. DE NÍVEL SUP. (COORDENADOR) QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME
7648	BRUNO DE MENEZES MOREIRA
27592	FRED SILVA DE ABREU
14659	JOALICE DE SOUZA VIEIRA
1160	LUCIBELI BASTOS ALVES MATOS
2339	SIDNEA DA SILVA CARVALHO

05 - TÉC. DE NÍVEL SUP. (COORDENADOR) QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO – ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA / BOLSISTA

INSCRIÇÃO	NOME
20721	ANA CARLA DOS SANTOS GARCIA
735	CLAUDIANA DA SILVA OLIVEIRA
23255	MIREJA BERTOLINO MINDER
21371	THIAGO VIEIRA GONÇALVES SILVA

05 - TÉC. DE NÍVEL SUP. (COORDENADOR) QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO
AFRODESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME
4198	EDIANE SIBELE SANTOS LIMA
12297	SAMUEL JOSÉ AMARAL DE JESUS

05 - TÉC. DE NÍVEL SUP. (COORDENADOR) QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO
PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME
25189	LUCAS MOTA OLIVEIRA





**06 - AGENTE ADMINISTRATIVO COM ENSINO MÉDIO COMPLETO
AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME
12895	ELIANE FARIAS FONSECA
24505	JOÃO ANTÔNIO SOUZA PIRES COELHO
7584	JOSEANE PASSOS DE SOUZA
3597	MARIANA RIBEIRO NASCIMENTO
8531	VERUSCA DE MEDEIROS VIANA

**06 - AGENTE ADMINISTRATIVO COM ENSINO MÉDIO COMPLETO
ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA / BOLSISTA**

INSCRIÇÃO	NOME
8724	BRUNA SANTOS DA SILVA
6716	HELLEN SAMÁ DE BRITO DOS SANTOS
12650	JOÃO GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA
18572	MACIEL DE SANTANA CARNEIRO

**06 - AGENTE ADMINISTRATIVO COM ENSINO MÉDIO COMPLETO
AFRODESCENDENTE**

INSCRIÇÃO	NOME
9914	EVERALDO DA PAIXÃO DIAS
16252	JASMIN BRITO ALVES

**06 - AGENTE ADMINISTRATIVO COM ENSINO MÉDIO COMPLETO
PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME
16756	DANILO PINTO MASCARENHAS

**07 - EDUCADOR SOCIAL COM NÍVEL SUPERIOR
AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME
13034	DILTON PIRES LIMA
17085	JENILDA SILVA MIRANDA
20189	KLEITON DE CERQUEIRA ARAUJO
18259	MONISES EDITE LOPES
5180	ZULMIRA CRISTIANE BARBOSA CARDOSO

**07 - EDUCADOR SOCIAL COM NÍVEL SUPERIOR
ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA / BOLSISTA**

INSCRIÇÃO	NOME
16903	CLAUDIA DE ALMEIDA SILVA NOVAES
28247	DAVI FELIX DOS SANTOS
8903	KEILA SOARES BORGES DE OLIVEIRA
19825	RAMON DE ARAÚJO





**07 - EDUCADOR SOCIAL COM NÍVEL SUPERIOR
AFRODESCENDENTE**

INSCRIÇÃO	NOME
3678	MILENA JOICE DA COSTA OLIVEIRA
8732	SIANE SANTOS PAIXAO

**07 - EDUCADOR SOCIAL COM NÍVEL SUPERIOR
PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME
3280	LELIANE GONCALVES MACHADO

**08 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR GRADUADO EM PEDAGOGIA
AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME
10521	BIERCI SOUZA LACERDA
23386	CARLA ALESSANDRA MELO DE FREITAS BASTOS
5715	JAILMA DOS SANTOS FIGUEREDO
3090	LUSINEIDE SANTANA DOS SANTOS
16679	STELINA MOREIRA DE VASCONCELOS NETA

**08 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR GRADUADO EM PEDAGOGIA
ORIUNDOS DE ESCOLA PUBLICA / BOLSISTA**

INSCRIÇÃO	NOME
15358	CLAUDIANE DE ALMEIDA SILVA SELVO
17765	DENISE OLIVEIRA
768	KATIA CARINE SANTOS SILVA
2610	LEILA SANTOS PINHO PEDREIRA
23867	RHAEL MAGALHÃES DE ALMEIDA

**08 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR GRADUADO EM PEDAGOGIA
AFRODESCENDENTE**

INSCRIÇÃO	NOME
4067	DAYSE DAYANE SILVA BARRETO
15158	LAIZA TATIELLE DO AMARAL SANTOS

**08 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR GRADUADO EM PEDAGOGIA
PCD: NÃO HOUE CLASSIFICADOS PARA ESTE CARGO.**

**09 - TÉC. DE NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA/BACHARELADO ED. FÍSICA
AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME
15503	LEONARDO SILVA SOUZA





**09 - TÉC. DE NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA/BACHARELADO ED. FÍSICA
ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA / BOLSISTA**

INSCRIÇÃO	NOME
17446	SAMARA ALVES BENEVIDES

**09 - TÉC. DE NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA/BACHARELADO ED. FÍSICA
AFRODESCENDENTE**

INSCRIÇÃO	NOME
2011	ELIANA SOUZA MESSIAS

**09 - TÉC. DE NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA/BACHARELADO ED. FÍSICA
PCD: NÃO HOUVE CLASSIFICADOS PARA ESTE CARGO.**

**10 - ORIENTADOR SOCIAL COM ENSINO MÉDIO COMPLETO
AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME
8891	GILBERT SILVA OLIVEIRA
3010	ROSELANDE DA SILVA TAVARES
24596	SIMONE DOS SANTOS
27041	SUELLEN DA SILVA FREITAS
7239	TAIANE SANTANA DOS SANTOS
7749	VIVIAN AGNES GOMES SANTOS DE AZEVEDO

**10 - ORIENTADOR SOCIAL COM ENSINO MÉDIO COMPLETO
ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA / BOLSISTA**

INSCRIÇÃO	NOME
18666	ANTONIA MARILZA BENTO TEMOTEO MOTA
11873	BÁRBARA BISPO GOMES
21394	DIOGO SOUZA CARNEIRO DE OLIVEIRA
25470	FABIO CALISTO DA CRUZ SILVA

**10- ORIENTADOR SOCIAL COM ENSINO MÉDIO COMPLETO
AFRODESCENDENTE**

INSCRIÇÃO	NOME
22894	ARIANE MOTA SANTANA
02400	ELIANE PEREIRA DA SILVA GONÇALVES

**10- ORIENTADOR SOCIAL COM ENSINO MÉDIO COMPLETO
PCD: NÃO HOUVE CLASSIFICADOS PARA ESTE CARGO.**

**11 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR GRADUADO EM NUTRIÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME
14389	CLAUDIA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS





**11 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR GRADUADO EM NUTRIÇÃO
ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA / BOLSISTA**

INSCRIÇÃO	NOME
27759	PRISCILA DE CARVALHO MENDES SILVA RIBEIRO

**11 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR GRADUADO EM NUTRIÇÃO
AFRODESCENDENTE**

INSCRIÇÃO	NOME
1014	FERNANDA SANTOS PEREIRA

**12 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR GRADUADO EM ADMINISTRAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME
14974	ACCA JAENA MAIA LEITE

**13 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM ECONOMIA
AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME
19420	PATRICK BORGES ALVES SILVA

**13 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM ECONOMIA
ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA: NÃO HOUVE CLASSIFICADOS PARA ESTE CARGO.**

**13 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM ECONOMIA
AFRODESCENDENTE: NÃO HOUVE CLASSIFICADOS PARA ESTE CARGO.**

**14 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM CONTABILIDADE
AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME
12718	LAIS ROCHA PIRES

**14 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM CONTABILIDADE
ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA / BOLSISTA**

INSCRIÇÃO	NOME
25979	VANESSA SANTANA SILVA

**14 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM CONTABILIDADE
AFRODESCENDENTE: NÃO HOUVE CLASSIFICADOS PARA ESTE CARGO.**

**14 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM CONTABILIDADE
PCD: NÃO HOUVE CLASSIFICADOS PARA ESTE CARGO.**



15 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO)
AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME
9238	NATHÁRA VIEIRA GONZAGA
21044	LUANDA NAIÁDE OLIVEIRA DA SILVA
6299	ELISALMA GOMES DOS SANTOS CARNEIRO DA COSTA
4580	SIMONE PIMENTEL SANTOS
15492	MARIA ALICE DOS SANTOS SOUZA

15 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO)
ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA / BOLSISTA

INSCRIÇÃO	NOME
27290	ELIZABETH FRANCYNIRA VILLAMAYOR
22656	DÉBORAH DOS SANTOS MATOS
20813	VILMA DA SILVA BISPO DE JESUS
22151	JUCINEIDE CARNEIRO DE ARAÚJO SILVA

15 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO)
AFRODESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME
25379	ALLAN CARLSON DO AMARAL GOMES
26325	ANE FRANCE BASTOS SANTANA CHAVES
15183	EMILLY BARRETO ESTRELA

15 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO)
PCD: NÃO HOUVE CLASSIFICADOS PARA ESTE CARGO.**16 - CUIDADOR COM ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO DE CUIDADOR**
AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME
16196	MAXSOELMA QUEIROZ ALVES
6358	ADRIANA SANTOS DUARTE

16 - CUIDADOR COM ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO DE CUIDADOR
AFRODESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME
25022	JOAQUIM MOREIRA SANTOS SILVA NETO
23413	JACIRA DE SOUSA GOMES

16 - CUIDADOR COM ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO DE CUIDADOR
ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA: NÃO HOUVE CLASSIFICADOS PARA ESTE CARGO.

17 - AUXILIAR DE CUIDADOR COM ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME
25122	SUELY MOREIRA DO NASCIMENTO DE JESUS
12340	NADILMA SANTOS DE MIRANDA

17 - AUXILIAR DE CUIDADOR COM ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ORIUNDOS DE ESCOLA PUBLICA / BOLSISTA

INSCRIÇÃO	NOME
11384	GABRIEL DE OLIVEIRA CASTRO
20008	RIAN DE OLIVEIRA CASTRO

17 - AUXILIAR DE CUIDADOR COM ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AFRODESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME
10910	LUDYMILA FREITAS MENEZES

17 - AUXILIAR DE CUIDADOR COM ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO PCD
: NÃO HOUVE CLASSIFICADOS PARA ESTE CARGO.**18 - MOTORISTA COM ENSINO MÉDIO COMPLETO**
AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME
26681	DANILO CERQUEIRA DA CRUZ
12090	IURI DANTAS PINA MACEDO
1946	VINICIUS ELLIOT HAMMER SANTANA DO MONTE

18 - MOTORISTA COM ENSINO MÉDIO COMPLETO
ORIUNDOS DE ESCOLA PUBLICA / BOLSISTA

INSCRIÇÃO	NOME
1139	CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS
9968	DIEGO MORAES DA SILVA
16660	GISMAR SANTIAGO PEREIRA
5169	JOCIEL ALVES DE JESUS

18 - MOTORISTA COM ENSINO MÉDIO COMPLETO
AFRODESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME
4736	ANGELO MÁXIMO DOS SANTOS
24626	FRANCINALDO DA SILVA PEREIRA
165	RUDIVAL VITORIA DE ALMEIDA
9534	WESLEI OLIVEIRA SANTOS



18 - MOTORISTA COM ENSINO MÉDIO COMPLETO
PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME
27925	WILTON CASTRO DUARTE

19 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM LIBRAS
AMPLA CONCORRÊNCIA: NÃO HOUE CLASSIFICADOS PARA ESTE CARGO.

19 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM LIBRAS
ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA / BOLSISTA: NÃO HOUE CLASSIFICADOS PARA ESTE CARGO.

19 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM LIBRAS AFRODESCENDENTE: NÃO HOUE
CLASSIFICADOS PARA ESTE CARGO.

19 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM LIBRAS
PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA: NÃO HOUE CLASSIFICADOS PARA ESTE CARGO.

01 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME
58	ANDRÉIA EDITE LOPES VALLE
15502	CARLACI DEOLINDA COSTA DE SOUZA
11044	CLARANE CORDEIRO DOS SANTOS CARDOSO
16013	ELISANDRA DA SILVA MATOS
1325	JAQUELINE BASTOS COSTA
14100	JEANE PEREIRA LOPES CERQUEIRA
27380	JÉSSICA BASTOS SAMPAIO
20020	MAGNOLIA SANTOS DA CRUZ
11904	MARIA BETÂNIA LULA PITON
12653	PATRICIA COSTA DE ALMEIDA CORBACHO
19704	PRISCILLA DE ALMEIDA ALVES
4232	RAFAELA COUTINHO ARAUJO
20771	RAILENE SOUZA SANTOS
7519	ROSANGELA CERQUEIRA DA SILVA CHAGAS
3766	SILVANIA MEIRE AMORIM CORREIA
21056	VALDECY DOS SANTOS MENEZES

01 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
AFRODESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME
11216	CLEIDE ARAUJO DOS SANTOS SANTOS
5783	MARIANA GOMES DA SILVA
13871	NUBIA DOS SANTOS BARBOSA

02 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
AMPLA CONCORRÊNCIA





INSCRIÇÃO	NOME
26481	ANA EMILIA SANTANA CORDEIRO
10367	ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO
1961	ARIANE COSTA DE OLIVEIRA
6529	ARIANE SILVA DOS SANTOS
13728	CAROLINA PEREIRA DE LIMA
23135	GÉSSICA LOPES DUTRA
2998	GISELMA ROCHA SILVA
8339	JAMILLE DOS SANTOS SILVA SANTANA
20543	JAMILLY SILVA PIRES
4036	JAQUELINE CRISTINA MURICY FERREIRA
15200	JESSICA DE ALMEIDA RIBEIRO
10224	LUCAS CARNEIRO ALMEIDA ANDRADE
17406	MARIA MANOELA SANTANA DOS SANTOS
23908	NAIARA DE SOUZA SALES ALMEIDA
10422	SANDRA REGINA ALMEIDA SANTOS SANDE
13298	TAMIRES LIMA CORDEIRO
13212	VANESSA SOUZA RIBEIRO SANTOS

**02 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA / BOLSISTA**

INSCRIÇÃO	NOME
16192	ELIZAMA RIOS ATAÍDE COSTA
18498	GABRIEL DA SILVA SILVEIRA
855	JÉSSICA ALVES FREIRE
17098	LORENA FERNANDES SENA
15963	THOMAS ENDRIGGO RAMOS VIEIRA

**02 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
AFRODESCENDENTE**

INSCRIÇÃO	NOME
3691	DAIANNE OLIVEIRA ORNELAS
15170	EMILLY BARRETO ESTRELA
12141	OSMAR CARVALHO RAMOS

**04 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME
10021	ADRIANA CARVALHO DA SILVA FERNANDES
4840	ANDREZZA CARNEIRO SAMPAIO GONCALVES
13275	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
27423	DAYSIANE MIRANDA DOS SANTOS QUAGLIO
13622	DOUGLAS GUEDES SOUZA SOUSA
18747	FÁBIO RODRIGO FERREIRA DA CONCEIÇÃO
10726	JOÃO GABRIEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA CARNEIRO
6856	JORDANA SENA DE OLIVEIRA SOUZA
20263	JOSÉ AUGUSTO CARNEIRO MELO
20245	KAMILLA OLIVEIRA LIMA DA ROCHA
15787	MARISA LIMA SILVA PESSOA
4032	NIVALDO DE JESUS
10770	ORIOSVALDO SOUZA SANTOS
27402	SUELIENE RIOS DE OLIVEIRA





8372	TAIS TEIXEIRA SOARES
15871	TÚLIO MELO DOS SANTOS ALVES
22157	VALÉRIA SANTANA DE MORAIS CARVALHO

04 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA / BOLSISTA

INSCRIÇÃO	NOME
17234	CAROLINE SILVA CRUZ
19291	JOCASTRA DE JESUS RAMOS
17916	LEILANE DE SOUZA SILVA
1370	NAIARA SOARES DE BRITO
8676	UBIRACI RESSURREIÇÃO ARAUJO

04 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
AFRODESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME
15709	ATHYE CHARLES NILO DOS SANTOS FILHO
27711	CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO
5576	FERNANDA CAMPOS DA PAIXÃO

05 - TÉC. DE NÍVEL SUP. (COORDENADOR) QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME
3973	ALEXSANDRA GOMES MALAQUIAS
4815	ALINE DIAS BARRETO
6295	BARBARA EMYLE RAMOS BORGES
8721	BENEDITO RUBEM DOS REIS COSTA
15937	GEIZIKA DANTAS ROCHA
15730	GEOVANA MATOS DE MELO
3832	HORTENCIA ADILA RIOS DA SILVA
16261	ISABEL MARIA VIANA MENDES SANTOS
1716	IVANETE RIOS DE MENEZES OLIVEIRA
3393	JAKLENE CARNEIRO CEDRAZ NUNES
13009	JAMILLY DA SILVA CORRÊA
7737	JULIANA DOS SANTOS CARMO
16996	LARIZA DOS SANTOS COSTA
12998	LOANE CRISTINE SANTOS SANTANA
3440	LUIZ CARLOS SILVA CERQUEIRA
8281	MARCOS ROGER BANTIM GUIMARÃES
8411	MARIANA COUTO PIMENTEL
10325	MILENA SILVA DE SOUZA PIMENTA
13715	RAFAEL DOS SANTOS GOMES ESTRELA
27552	RAFAELA FREITAS DA SILVA E SILVA
1267	RENATA MARQUISE OLIVEIRA FERREIRA
6817	ROBERT DANILO CERQUEIRA FONSECA DE OLIVEIRA
27038	SUELLEN DA SILVA FREITAS
12882	TAMILE MIRANDA BRITO
12642	TAYSE LIMA DE BRITO GUIMARÃES
22413	VANESSA CUNHA BOAVENTURA CARVALHO
8513	VERUSCA DE MEDEIROS VIANA





**05 - TÉC. DE NÍVEL SUP. (COORDENADOR) QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO
ORIUNDOS DE ESCOLA PUBLICA / BOLSISTA**

INSCRIÇÃO	NOME
12564	ALESSON CRUZ COSTA
15464	ANA CARLA EVANGELISTA DOS SANTOS
7400	FERNANDA CARNEIRO DOS SANTOS
7079	GRACIELLE MASCARENHAS LEITE
22780	JACKSON DE QUEIROZ SANTANA
11751	MAIANA LIMA COSTA
27432	PEDRO DE OLIVEIRA SILVA
5771	RAMILE SILVA PEREIRA

**05 - TÉC. DE NÍVEL SUP. (COORDENADOR) QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO
AFRODESCENDENTE**

INSCRIÇÃO	NOME
13203	CECI BASTOS DE SOUZA PARDO CASAS
442	GABRIELA SANTOS DA SILVA
27752	LEIDSON DA SILVA LIMA
11072	LUANA COSTA NICANOR
23498	SUED NASCIMENTO CERQUEIRA

**05 - TÉC. DE NÍVEL SUP. (COORDENADOR) QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO
PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**

INSCRIÇÃO	NOME
14833	ROSANA VIEIRA ALVES VITÓRIO
3452	RAUL ALMEIDA BANDEIRA

**06 - AGENTE ADMINISTRATIVO COM ENSINO MÉDIO COMPLETO
AMPLA CONCORRENCIA**

INSCRIÇÃO	NOME
9467	ADRIADENE FERNANDES DE JESUS
18323	ANA LUCIA AZEVEDO OLIVEIRA E OLIVEIRA
26919	BRENDA DE SOUZA PIMENTA
27992	CAIO FERNANDES GONÇALVES DE ALMEIDA
27881	DANDHARA CLEMENTINO OLIVEIRA
22486	EDILANE ARAÚJO DA SILVA SANTOS
26682	EDVALDO CARVALHO DE JESUS
22567	ÉMILE LIMA MELO
18018	GILMA DA CONCEIÇÃO ALVES SANTOS
16717	GUSTAVO JANUÁRIO DE BARROS MARTINS
18131	JHONNATAS DA SILVA FERREIRA
6859	JORDANA SENA DE OLIVEIRA SOUZA
14347	JOSEANE SANTOS DE LIMA
6207	JOSELMA DA SILVA CARVALHO GOMES
19889	JULIANO DOS SANTOS GONÇALVES
8141	KAROLINE DE ALMEIDA LEITE
746	LORENA NAVARRO LOPES MARQUES
20765	MARIZA GOMES MACHADO
8561	NARA SELMA MACÊDO LOPES
2380	TAISLANE AZEVEDO ALVES





**06 - AGENTE ADMINISTRATIVO COM ENSINO MÉDIO COMPLETO
ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA / BOLSISTA**

INSCRIÇÃO	NOME
28212	CAMILA SANTOS DIAS
13353	CARINE SOUZA REIS
24036	CAROLINE DOS SANTOS DIAS
10080	FRANCISNAIDE BISPO DE JESUS PIMENTEL
20773	KEILA SOARES BORGES DE OLIVEIRA
12873	LEILANE DE SOUZA SILVA
27500	SERVULO FREITAS SÃO LEÃO

**06 - AGENTE ADMINISTRATIVO COM ENSINO MÉDIO COMPLETO
AFRODESCENDENTE**

INSCRIÇÃO	NOME
12896	ALAIM MARCEL DA SILVA NASCIMENTO
1643	LUCIDALVA DOS SANTOS BASTOS
17586	MARIANA RIBEIRO SOUSA
666	JANAINA ARAUJO DE JESUS ANDRADE
13017	ERICA BISPO DOS SANTOS

**08 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR GRADUADO EM PEDAGOGIA
AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME
10490	BEATRIZ DE LIMA VITÓRIO
10734	CÍNTIA RODRIGUES OLIVEIRA
1702	CLEA ALMEIDA SILVA
20395	HOSANA AMARAL DE JESUS RAMOS
21546	JANDIRA CARLA ARAUJO DE JESUS OLIVEIRA
1585	JOSEILDA MARTINS DE JESUS
17242	LADY ANNE SANTOS DE CASTRO
5427	PAULA CARDOSO DE LIMA OLIVEIRA
21942	RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS TELES
10944	ROGERIA ADRIENE RIBEIRO DE MOURA
8839	ROSINEIDE DOS REIS LIMA LEAL
9109	SANDRA DE OLIVEIRA PEDREIRA RIBEIRO
22160	SELMA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA
1998	YONES DOS SANTOS OLIVEIRA
27921	ZILDETE OLIVEIRA CRUZ

**08 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR GRADUADO EM PEDAGOGIA
ORIUNDO DE ESCOLA PÚBLICA / BOLSISTA**

INSCRIÇÃO	NOME
14551	ALEXSANDRA DA SILVA ROCHA
12235	LOUIS LENNE BRAZ ARAUJO
11283	MARCELO SOUZA DA SILVA
22681	NESSI DE OLIVEIRA PEREIRA
5524	ROQUIDEA SOUZA E SILVA
2268	SIMONE SENA PADILHA





**08 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR GRADUADO EM PEDAGOGIA
AFRODESCENDENTE**

INSCRIÇÃO	NOME
18951	DILMA DAS VIRGENS RIBEIRO
23580	MAIANE KAROLINE CRUZ VASCONCELOS SANTOS
12807	MONALIZA DOS SANTOS XAVIER

**09 - TÉC. DE NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA/BACHARELADO ED. FÍSICA
AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME
10140	IVY CAMPOS DE ALMEIDA SANTANA
13349	THAÍSE VASCONCELOS BARBOSA ALVES

**09 - TÉC. DE NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA/BACHARELADO ED. FÍSICA
ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA / BOLSISTA**

INSCRIÇÃO	NOME
15849	EDILSON DE MIRANDA

**10 - ORIENTADOR SOCIAL COM ENSINO MÉDIO COMPLETO
AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME
24877	AMANDA SAMPAIO RAMOS
13530	ANDREA DOS SANTOS LIMA
20937	ANDREZA RODRIGUES DA PAIXÃO
26942	BRUNA SILVA DE SOUZA
4022	CLARICE DO CARMO DIAS RAMOS
13981	FABIANA FERNANDES DA SILVA
25328	FERNANDA GONÇALVES DE BRITO
3497	GILDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
22655	HILDEGARDES DE MORAES LOBO PEREIRA
6794	JANAINA DE JESUS LAGO
13432	JOZANE SANTOS DE SOUZA
25621	LANDYSON LEAL CERQUEIRA SANTANA
26590	LILLIAN PEREIRA TELES
19988	LUCIENE DA LUZ COSTA
25067	MAGALI SOUZA SANTANA
24423	MARCOS MACEDO DANTAS
17623	MARIA DIRACI FERREIRA DE SOUZA
28296	MARIO CEZAR NUNES MARX
7379	RAILANE DE ARAÚJO CERQUEIRA
13194	ROBERTA DE JESUS OLIVEIRA SILVA
10326	TAÍLLA LOPES FREITAS
4150	THAISE NASCIMENTO DA SILVA
4150	THAISE NASCIMENTO DA SILVA
7011	VILMARA MAMONA DA SILVA
21798	VIRGINIA DA SILVA QUEIROZ
27621	XENIA SANTOS DE OLIVEIRA



**10 - ORIENTADOR SOCIAL COM ENSINO MÉDIO COMPLETO
ORIUNDO DE ESCOLA PÚBLICA BOLSISTA**

INSCRIÇÃO	NOME
1324	ANDREZZA LÓREN DE GÓES NASCIMENTO
970	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA
22850	JOSUÉ ARAUJO COSTA JUNIOR
24268	MICAELA GUIMARAES RODRIGUES
23310	ROBERTO BRANDÃO DA SILVA
5592	ROSELI DOS SANTOS SILVA BARRETO
14552	SOLANGE MARIA SANTANA COUTO
6824	TAISE CRISTINA ARAUJO SANTOS

**10 - ORIENTADOR SOCIAL COM ENSINO MÉDIO COMPLETO
AFRODESCENDENTE**

INSCRIÇÃO	NOME
7985	EMMYLI THAYELI DE BRITO SOUZA
22659	ISAIAS SANTOS ASSIS JÚNIOR
15107	MARIA JOSÉ BRITO CALMON
25869	RAFAELA MARQUES DOS SANTOS CERQUEIRA
3100	SILVANIA DA CONCEIÇÃO SANTOS NERI
3211	VALDIRENE DE JESUS SILVA

**11 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR GRADUADO EM NUTRIÇÃO
AMPLA CONCORRENCIA**

INSCRIÇÃO	NOME
6642	ANA PAULA NUNES DA CRUZ MACEDO
2789	ANDRÉA BERNARD PEREIRA
13484	DELMARA GONZAGA LEMOS
1120	EDVAN BASTOS AMORIM
18133	INGRID DE OLIVEIRA RIBEIRO
3365	JANECLEIDE DA SILVA COSTA DOS SANTOS
14861	LEILANE PINHEIRO BISPO SOUZA
681	MARCELLE SOUSA ANDRADE FALCÃO
9991	MICHELLE THIANDRA DE BRITO SOUZA
4494	THAMIRES CERQUEIRA DE JESUS

**11 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR GRADUADO EM NUTRIÇÃO
ORIUNDO DE ESCOLA PÚBLICA / BOLSISTA**

INSCRIÇÃO	NOME
24674	KARLA GOMES FIGUEREDO
22287	RAYANNE DE ALMEIDA LIMA
22904	THAMYRIS RAMOS GUSMÃO

**11 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR GRADUADO EM NUTRIÇÃO
AFRODESCENDENTE**

12126	EMILLY MAIANA FRANÇA SILVA ALMEIDA
-------	------------------------------------



15 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO)
AMPLA CONCORRENCIA

INSCRIÇÃO	NOME
19948	ADRIANA PEREIRA DA SILVA
14739	FRANCIELE OLIVEIRA DE SANTANA
16830	JUNE ALFRED MELO ALVES

15 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO)
ORIUNDO DE ESCOLA PÚBLICA / BOLSISTA

INSCRIÇÃO	NOME
18971	SANDRA DE JESUS TAVARES

15 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO)
AFRODESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME
20135	AGENOR DE JESUS LAGO

17 - AUXILIAR DE CUIDADOR COM ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AMPLA CONCORRENCIA

INSCRIÇÃO	NOME
3827	ANA MARGARETH SILVA COELHO
10242	BETTINA ENDY SANTANA CORREIA
779	CRISTINA DOS SANTOS XAVIER
5563	EDNA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
22470	GISLANE APARECIDA SOUZA MARTINS
17127	GUSTAVO CARVALHO DOS SANTOS
17899	NEILDES BATISTA SILVA
12405	VILMA MARIA DE SANTANA AMORIM

17 - AUXILIAR DE CUIDADOR COM ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ORIUNDO DE ESCOLA PÚBLICA BOLSISTA

INSCRIÇÃO	NOME
998	MARIALVA COSTA SOARES SANTOS
5042	MARLENE MARIA DA SILVA

17 - AUXILIAR DE CUIDADOR COM ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AFRODESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME
26541	SIMONE MARQUES CAMPOS SILVA
21088	VALDICE NASCIMENTO MACHADO





**18 - MOTORISTA COM ENSINO MÉDIO COMPLETO
AMPLA CONCORRENCIA**

INSCRIÇÃO	NOME
23470	ALEX WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA
22290	CARLOS ALBERTO COUTINHO JUNIOR
9451	DIEGO OLIVEIRA CARVALHO
19757	EDUARDO ASSUNCAO SANTOS
24367	LEANDRO ALMEIDA SILVA
20993	NILTON SANTOS DE JESUS JUNIOR
25359	PAULO HENRIQUE SOUZA DE JESUS CERQUEIRA
10289	PAULO ROGÉRIO DE SIQUEIRA
25169	WALDIR CARDOSO DE MATOS JUNIOR
17836	WELLINGTON PEIXOTO DOS SANTOS

**18 - MOTORISTA COM ENSINO MÉDIO COMPLETO
ORIUNDO DE ESCOLA PÚBLICA / BOLSISTA**

INSCRIÇÃO	NOME
27670	DAVI DE SOUSA CONCEIÇÃO
24352	JOSE DE SOUSA BORGES
8620	MARINA ALMEIDA DE JESUS

**18 - MOTORISTA COM ENSINO MÉDIO COMPLETO
AFRODESCENDENTE**

INSCRIÇÃO	NOME
21956	ANTÔNIO CARLOS MOTA JÚNIOR
4065	HENRIQUE ALMEIDA DA CONCEICAO
3780	IVONILDO DOS SANTOS



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 77/2020
19ª Edição do Projeto Família Cidadã (Casamento Coletivo)

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, faz saber, a quem interessar possa que estão abertas as inscrições para a 19ª Edição do Projeto Família Cidadã (Casamento Coletivo) de Feira de Santana, nos termos deste Edital.

1. Das Disposições preliminares:

1.1 O Projeto Família Cidadã (Casamento Coletivo) será regido por este Edital.

1.2 O Projeto Família Cidadã (Casamento Coletivo), destina-se a casais que estão em situação de vulnerabilidade econômico-social, residentes nas zonas urbana e rural, do município de Feira de Santana-Ba, por no mínimo 02 (dois) anos comprovadamente.

1.3 Os participantes assinarão uma declaração de vulnerabilidade econômico-social, que será encaminhada ao Cartório Civil.

1.4 O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico oficial do município - www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br.

2. Do processo Civil:

2.1 É obrigatória a apresentação de toda documentação para efetivação da inscrição;

2.2 É de responsabilidade do casal comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para trâmites de inscrição e orientações necessárias;

3. Das inscrições:

3.1 Período: De 27 de fevereiro a 30 de abril de 2020, de segunda a sexta-feira, nos horários das 09: 00 às 11:30 e das 14:00h às 16:30h;

3.2 Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Avenida Senhor dos Passos nº 212 Centro Feira de Santana-Ba.;

3.3 Ao se inscreverem, os casais assumem total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento de formulários, ou informações inverídicas;

3.4 Os documentos que forem encaminhados ao Ministério Público carecem de sua deliberação para continuidade do processo;

3.5 O casamento civil terá cerimônia gratuita e a isenção de taxas ou emolumentos, direito assegurados apenas aqueles cuja pobreza for declarada, nos termos do artigo 1.512, Parágrafo único do Código Civil in verbis;

3.6 Aos beneficiários da habilitação de casamento de que trata este artigo, fica dispensado o reconhecimento das assinaturas por tabelião;

4. Da documentação para inscrição no Casamento Civil

4.1 – Do noivo (a) solteiro (a):

4.1.1 Cópia e original da carteira de identidade;

4.1.2 Cópia e original do CPF;

4.1.3 Cópia e original da certidão de nascimento (as mesmas precisam estar atualizadas nos dentro do prazo máximo de 3 (três) meses;

4.1.4 Comprovante de residência do mês anterior no nome do noivo(a) ou de seus pais:

a) (água, luz, telefone);

b) Declaração de aluguel ou cópia do contrato de aluguel registrado em cartório ou declaração do proprietário do imóvel.

4.2 Do noivo (a) divorciado (a):

4.2.1 Acrescenta Cópia da sentença de divórcio.

4.3 Do noivo (a) viúvo (a)

4.3.1 Em caso de noivo (a) viúvo acrescenta-se Certidão de óbito do cônjuge falecido (dispensa Cópia da sentença de divórcio).

§ 1º - Quando uma das partes interessadas em casar for viúvo, precisa fazer INVENTÁRIO NEGATIVO que é feito apenas por advogados ou casar-se no regime com SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, que para este tipo de REGIME DE BENS, deverá ser feito UMA ESCRITURA DE PACTO INTENUPCIAL.

4.4 Em caso de estrangeiros precisam comprovar a regularização da naturalidade.

4.5 Menores de 18 e maiores de 16 anos:

4.5.1 Somente com consentimento expresso e por escrito dos pais.

4.6 Menores de 16 anos:

4.6.1 Somente com consentimento expresso do juiz.

5. Das testemunhas

5.1 Para cada nubente será necessário trazer um casal de testemunhas.

6. Dos convidados

6.1 Para a cerimônia civil cada casal poderá convidar até 08 (oito) pessoas.

7. Da realização do casamento

7. O local e data:

7.1 O local para a realização do Casamento Coletivo será divulgado com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias nas reuniões e no site eletrônico www.feiradesantana.ba.gov.br;

7.2 A data para a realização do Casamento Coletivo será divulgado posteriormente.

8. Das disposições finais

8.1 Fica Constituída a Comissão Especial de Coordenação, sob a presidência da primeira pelas seguintes pessoas:

- Ivone Vitória Fernandes Magalhães.
- Keila Bastos Marques
- Ione Montenegro Mansur de Carvalho

9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial.

Feira de Santana, 17 de fevereiro de 2020.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019

PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO CURSO PREPARATÓRIO PARA INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR

RETIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 130/2001, e no § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 6.540, de 15 de março de 2002, **ALTERA** o calendário do Curso Preparatório para Ingresso no Ensino Superior, integrante do Programa Qualifica Feira, por conta do calendário do carnaval. O processo seguirá o seguinte calendário:

Art. 1º - DAS INSCRIÇÕES

I- Pré Matrícula: Pelo aplicativo **Fala Feira 156**, até dia 20 de fevereiro de 2020.

II- Matrícula: 27 e 28 de Fevereiro de 2020

Local: Avenida Senhor dos passos, nº 26 Centro (anexo da Igreja do Avivamento Bíblico)
(Das 14:00h às 17:00h e 19:00h às 21:00h).

III- Início das aulas: dia 10 de março de 2020

Art. 2º - DAS VAGAS

Serão ofertadas 800 vagas, sendo 80 vagas para cadastro de reserva. Atendimento por ordem de chegada, até o preenchimento das vagas existentes.

Art. 3º - DOS DOCUMENTOS

Os inscritos deverão comparecer munidos de originais e cópias dos seguintes documentos, no período local indicados para a matrícula:

I- Documentos Pessoais (RG, CPF);

II- Título de Eleitor para maiores de 18 anos e comprovante de quitação com o serviço militar para homens maiores de 18 anos;

III- Comprovante de residência (O comprovante deverá constar o nome do estudante ou de seus pais, caso não conste, deverá ser preenchida declaração de residência anexa;

IV- Comprovante de conclusão do Ensino Médio (Ficha 19) ou Atestado de frequência do Ensino Médio;

V- Comprovante de Inscrição no CADUNICO (Com Número do NIS/Espelho) atualizado: próprio, pai ou mãe.

VI- Foto 3x4 (Atual).

Feira de Santana, 20 de fevereiro de 2020.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 11/2020

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º- Executar, em caráter obrigatório, vistoria da frota STCU-SIT (ônibus e micro-ônibus) das empresas autorizadas e credenciadas à prestação de Serviços de Transportes Urbano no Município de Feira de Santana, em conformidade com o art.34, item XI, da Lei nº 2. 397 de 23 de janeiro de 2003 e das cláusulas XV item “n” e XVI, item “c”, do Contrato de Concessão firmado entre a Prefeitura Municipal de Feira de Santana e as empresas concessionárias do transporte coletivo, firmado em 25 de agosto de 2015, para verificação das condições de conforto, segurança e regularidade do transporte de passageiros, prevista na citada lei:

I- O período de vistoria fica estabelecido nos Sábados e Domingos, compreendidos no intervalo **de 07/03/2020 a 05/04/2020, das 07h00 às 13h00.**

II-A vistoria será realizada nas garagens das respectivas Empresas, atendendo a 24 veículos / dia.

III- Os responsáveis pelas prestadoras de serviços deverão se dirigir ao Departamento de Transportes Públicos, para emissão do DAM e após pagamento do mesmo apresentar cópias e originais dos documentos relacionados abaixo para adotarem as medidas administrativas e operacionais necessárias, visando a presente vistoria, bem como, o cumprimento da Lei nº171/2006 de 07/03/2006.

- CRV, CRLV
- SEGURO DE TERCEIROS (Pessoais/Materiais)
- CERTIFICADO DE DEDETIZAÇÃO
- CERTIFICADO DE INSPEÇÃO DO TACÓGRAFO
- CERTIFICADO DE INSPEÇÃO DE ACESSIBILIDADE, CONFORME PORTARIA Nº260, DE 12 DE JULHO DE 2007, DO INMETRO)
- CPSV (Certificado Periódico de Segurança Veicular)
- PLANO DE MANUTENÇÃO VEICULAR DAS EMPRESAS
- CERTIFICADO DA NBR-14040 de acordo com as normas ABNT

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 20 de fevereiro de 2020.

SAULO PEREIRA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

ANEXO I

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA		Nº: 900003/2020						
NOME DO SERVIDOR: ELIETE CRUZ SALES		CNPJ: 42.743.658/0001-33						
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 0257243046 / SSP BA	CPF: 576.117.265-87	SEXO: Feminino	MATRÍCULA: 010760311					
FILIAÇÃO: VALDELICE CERQUEIRA SALES / ELISIO SALES		PIS/PASEP: 10264597696						
CARGO EFETIVO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		DATA DE NASCIMENTO: 06/05/1954						
ORGÃO DE LOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA								
DATA DE ADMISSÃO: 17/06/2008		DATA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO: 07/03/2018						
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO: 17/06/2008 A 07/03/2018								
PERÍODO DE 17/06/2008 A 07/03/2018 PARA APROVEITAMENTO NO(A) INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL								
FREQUÊNCIA								
ANO	TEMPO BRUTO	DEDUÇÕES						TEMPO LÍQUIDO
		FALTAS (*)	LICENÇAS (*)	LICENÇA SEM VENCIMENTOS (*)	SUSPENSÕES (*)	DISPONIBILIDADE (*)	OUTRAS (*)	
2008	198	0	0	0	0	0	0	198
2009	365	0	0	0	0	0	0	365
2010	365	0	0	0	0	0	0	365
2011	365	0	0	0	0	0	0	365
2012	366	0	0	0	0	0	0	366
2013	365	0	0	0	0	0	0	365
2014	365	0	0	0	0	0	0	365
2015	365	0	0	0	0	0	0	365
2016	366	0	0	0	0	0	0	366
2017	365	0	0	0	0	0	0	365
2018	66	0	0	0	0	0	0	66
TOTAL (em dias)=								3551

(*) Vide períodos discriminados no verso

CERTIFICO, em face do apurado, que o interessado conta, de efetivo exercício prestado neste Órgão, o tempo de contribuição de 3551 dias, correspondente a 9 Anos, 8 Meses e 26 Dias.

CERTIFICO que a lei nº 11/02, de 10/04/2002, assegura aos servidores do MUNICÍPIO de Feira De Santana aposentadorias voluntárias, por invalidez e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de Previdência Social, na forma da contagem recíproca, conforme a Lei Federal nº 6.226, de 14/07/75, com alteração dada pela Lei Federal nº 6.864, de 01/12/80.

Lavrei a Certidão que não contém emendas nem rasuras. Local e Data: FEIRA DE SANTANA, 17 de fevereiro de 2020 EDINEY CARDOSO GOMES - MAT: 050002668 SETOR PESSOAL	Visto do(a) Dirigente da Unidade Gestora Local e Data: FEIRA DE SANTANA, 17 de fevereiro de 2020 RISOMARIO LOBO DA SILVA Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro
--	---





[Verso da Certidão de Tempo de Contribuição nº 000003/2020]

FREQUÊNCIA - DISCRIMINAÇÃO DAS DEDUÇÕES DO TEMPO BRUTO		
Períodos	Tempo em Dias	Identificação da Ocorrência
DE ____ A ____		
DE ____ A ____		
DE ____ A ____		
DE ____ A ____		
DE ____ A ____		
DE ____ A ____		
DE ____ A ____		
DE ____ A ____		
DE ____ A ____		

TEMPO ESPECIAL INCLUIDO, SEM CONVERSÃO, NO PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO
NESTA CERTIDÃO (Parágrafo único do Art. 5º da Portaria MPS nº 154/2008):

	Período	Tempo em Dias
I - Exercício na condição de pessoa com deficiência:		
a) grave	DE ____ A ____	
b) moderada	DE ____ A ____	
c) leve	DE ____ A ____	
II - Exercício em atividade de risco:		
	DE ____ A ____	
III - Exercício em atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física:	DE ____ A ____	
	DE ____ A ____	

OBSERVAÇÃO:

 EDINEY CARDOSO GOMES - MAT: 050002668 SETOR PESSOAL	 RISOMARIO LOBO DA SILVA Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro
--	--



ANEXO I
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO EXPEDIDOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA		Nº: 000003/2020	
NOME DO SERVIDOR: ELIETE CRUZ SALES		CNPJ: 42.743.658/0001-33	MATRÍCULA: 010760311
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 0257243046 / SSP BA	CPF: 576.117.265-87	PIS/PASEP: 10264597696	
FILIAÇÃO: VALDELICE CERQUEIRA SALES / ELISIO SALES		DATA DE NASCIMENTO: 06/05/1954	

UNIDADE GESTORA DO RPPS

Homologo a presente Certidão de Tempo de Contribuição e declaro que as informações nela constantes correspondem com a verdade.

Local e Data: FEIRA DE SANTANA, 17 de fevereiro de 2020

ANTONIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE

Endereço eletrônico para confirmação desta Certidão:





ANEXO I
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA		Nº: 000002/2020						
NOME DO SERVIDOR: VALBIA CRISTIANE CORDEIRO ALVES		CNPJ: 42.743.658/0001-33						
RG/ORGÃO EXPEDIDOR: 0313496684 / SSP	CPF: 441.354.165-00	SEXO: Feminino	MATRICULA: 010689653					
FILIAÇÃO: MARIA ROSALIA CORDEIRO DOS SANTOS / EGIDIO PEREIRA DOS SANTOS		PIS/PASEP: 12355263142	DATA DE NASCIMENTO: 10/03/1967					
CARGO EFETIVO: PROFESSOR								
ORGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
DATA DE ADMISSÃO: 12/07/1993		DATA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO: 21/08/1995						
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO: 12/07/1993 A 21/08/1995								
PERÍODO DE 12/07/1993 A 21/08/1995 PARA APROVEITAMENTO NO(A) INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL								
FREQUÊNCIA								
ANO	TEMPO BRUTO	DEDUÇÕES						TEMPO LÍQUIDO
		FALTAS (*)	LICENÇAS (*)	LICENÇA SEM VENCIMENTOS (*)	SUSPENSÕES (*)	DISPONIBILIDADE (*)	OUTRAS (*)	
1993	173	0	0	0	0	0	0	173
1994	365	0	0	0	0	0	0	365
1995	233	0	0	0	0	0	174	59
TOTAL (em dias)=								597

(*) Vide períodos discriminados no verso

CERTIFICO, em face do apurado, que o interessado conta, de efetivo exercício prestado neste Órgão, o tempo de contribuição de 597 dias, correspondente a 1 Ano, 7 Meses e 22 Dias.

CERTIFICO que a lei nº 11/02, de 10/04/2002, assegura aos servidores do MUNICÍPIO de Feira De Santana aposentadorias voluntárias, por invalidez e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de Previdência Social, na forma da contagem recíproca, conforme a Lei Federal nº 6.226, de 14/07/75, com alteração dada pela Lei Federal nº 6.864, de 01/12/80.

Lavrei a Certidão que não contém emendas nem rasuras. Local e Data: FEIRA DE SANTANA, 19 de fevereiro de 2020 EDINEY CARDOSO GOMES - MAT: 050002668 SETOR PESSOAL	Visto do(a) Dirigente da Unidade Gestora Local e Data: FEIRA DE SANTANA, 19 de fevereiro de 2020 RISOMARIO LOBO DA SILVA Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro
---	--

UNIDADE GESTORA DO RPPS

Homologo a presente Certidão de Tempo de Contribuição e declaro que as informações nela constantes correspondem com a verdade. Local e Data: FEIRA DE SANTANA, 19 de fevereiro de 2020 ANTONIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ DIRETOR PRESIDENTE





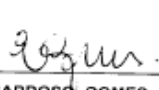
[Verso da Certidão de Tempo de Contribuição nº 000002/2020]

FREQUÊNCIA - DISCRIMINAÇÃO DAS DEDUÇÕES DO TEMPO BRUTO		
Períodos	Tempo em Dias	Identificação da Ocorrência
1995	174	SEM CONTRIBUIÇÃO
DE ____ A ____		
DE ____ A ____		
DE ____ A ____		
DE ____ A ____		
DE ____ A ____		
DE ____ A ____		
DE ____ A ____		
DE ____ A ____		

TEMPO ESPECIAL INCLuíDO, SEM CONVERSÃO, NO PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO (Parágrafo único do Art. 5º da Portaria MPS nº 154/2008):

	Período	Tempo em Dias
I - Exercício na condição de pessoa com deficiência:		
a) grave	DE ____ A ____	
b) moderada	DE ____ A ____	
c) leve	DE ____ A ____	
II - Exercício em atividade de risco:		
	DE ____ A ____	
III - Exercício em atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física:	DE ____ A ____	
	DE ____ A ____	

OBSERVAÇÃO:

 EDINEY CARDOSO GOMES - MAT: 050002668 SETOR PESSOAL	 RISOMARIO LOBO DA SILVA Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro
---	--



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Processo de Inexigibilidade nº 21-2020-11231 Processo Administrativo nº34-2020 Parecer Jurídico nº008/FHFS/2020 – Contratante: Fundação Hospitalar de Feira de Santana-BA. **Contratada** –OPUS BIOMEDICA COM. SERV E REP. LTDA. Objeto: Aquisição de peças e acessórios para equipamentos da marca Fanem instalados na UTI Neonatal, UCI e Centro Obstétrico do Hospital Inácia Pinto dos Santos. Valor R\$ 44.844,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais) Fundamento Legal Art. 60, I da Lei Estadual 9.433/05, ratifico a Inexigibilidade de Licitação para o objeto acima mencionado. Dotação Orçamentária. Atividade 10.302.004.2075 Manutenção da FHFS - Elemento de despesa 3.3.90.30.00 –Material de Consumo - Fonte 050 - Gilberto Lucas - Diretora Presidente da FHFS. Feira de Santana 20 de fevereiro de 2020.



Endereço

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro
Feira de Santana - Bahia
CEP: 44002-024

Telefone

(75) 3602-4510 | FAX: (75) 3602-4526